

Pregão Eletrônico 33/2022

Processo Administrativo nº81/2022

Protocolo nº 25273/2022

Objeto: “Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis”

Solicitante: Divisão de Frotas Municipais

Abertura: 16/05/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2022

Número do processo: 25273/2022

Número do processo: 0025273/2022

Número único: 4H5.236.P79-I1

Protocolado em: 25/04/2022 12:16

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



Nota 118/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2022.

Memorando nº:215/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas
Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Ilma Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Divisão de Frotas vem através desta, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação contida neste termo.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente pedido de abertura de licitação, tendo em vista a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. Tendo em vista, fora licitado, outrora o quantitativo a menor em razão da pandemia pela COVID 19, considerando que tal razão já deixou de existir. Voltando assim, a Frota em sua total normalidade pelos trabalhos prestados ao Município, considerando também, o aumento da frota incluindo a aquisições de novos veículos, bem como, os veículos locados, sem motorista, por essa municipalidade. Pontua-se ainda que, o quantitativo de litros dentro da presente cotação, foi inicialmente baseado nos quantitativos de anos anteriores, em razão das secretarias interessadas ultrapassarem o prazo estabelecido para resposta do quanto necessitariam, em momento posterior, será considerado o quantitativo informados pelas próprias secretarias, sendo assim, cobrindo toda a necessidade do Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Planejamento e finanças, e deverá ser apresentado os seguintes abaixo:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de	D.O. Material	Quantitativo (litros)		
		Gasolina Comum	Etanol Comum	Diesel S10
Administração	34;48;54	5.000	2.000	-
Assistência Social	627;628;636;639;640;642;647;648;661;673;674;683;684;685;702;703;704;708;709;712;723;724;725;736;737;738;756;764;765;799;1237;1240;1243;1246;1248	11.500	2.000	2.000
Comunicação Social	1079	880	-	-
Corpo de Bombeiros	Protocolo 22353/2022 (ciente, sem interesse)	-	-	-
Cultura e Turismo	1118;1145	700	-	10.000
Defesa Social	857	88.000	-	25.000
Desenvolvimento Econômico	135;145	1.200	-	5.000
Educação	82;489;490;491;492	8.400	-	24.000
Esporte e Lazer	1047	5.760	-	10.560
Faztrans	815	10.000	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



Gabinete	946	-	-	-
Governo	116	5.000	-	-
Habitação	1056	1.000	400	-
Iluminação Pública	164	1.000	-	6.000
Meio Ambiente	887;894;902;1029	5.520	-	3.600
Mulher	1112	1000	-	-
Obras Públicas	192;193;200;202;1258;1259;1260	5.000	-	60.000
Planejamento Urbano	1006	1.000	-	-
Saúde	286;297;331;332;333;334;387;368;369;417;418;419;437;438;1186;1188;1190;1210;1335;1336;1337;1340;11814.	29.500	-	65.000
Trabalho Emprego e Renda	924;929;938;941	1.476	-	-
Urbanismo	215;216	600	200	-

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota no período de 24 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

- a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;
- b) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.
- c) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.
- d) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Álcool Comum	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	100.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



VEÍCULOS PESADOS

Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade
4.	Diesel S10	Litros	200.000

3. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

3.3.1. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

3.4. A contratada deverá possuir sede com atendimento 24h, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

3.5. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

3.5.1. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

3.6. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome atendente/ nome estabelecimento e endereço);
- b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



- c) Odômetro/Horímetro no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível abastecido;
- e) Quantidade de litros;
- f) Valor por litro do dia do abastecimento;
- g) Data e hora;
- h) Identificação do condutor;

3.7 Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

4.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

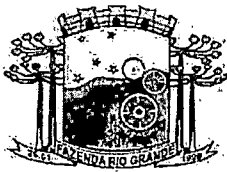
4.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

4.5.1. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

4.6. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

4.7. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

4.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

4.10.1. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/manutenção deste veículo.

4.11. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

4.12. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

5.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla F. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

18/04/2022 17:45

Gmail - Cotação combustivel



Karla Pereira <karlafrutas@gmail.com>



Cotação combustivel

4 mensagens

Karla Pereira <karlafrutas@gmail.com>

Para: grupogralha@gmail.com

13 de abril de 2022 13:52

Boa Tarde!

Segue a cotação de combustivel para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande!

Aguardo retorno!

Grata,

Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>

Para: Karla Pereira <karlafrutas@gmail.com>

Cc: keli zattoni <grupogralha@gmail.com>

14 de abril de 2022 09:56

bom dia

Segue cotação

Att

Keli

41-988213554

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Keli Zattoni

Controladoria

+5541 30228446

+5541 988213554

Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 2666

Boqueirão, Curitiba - PR

CEP 81670-110

controladoria@postosgralha.com



ORÇAMENTO LICITACAO FAZENDA.pdf
506K

Karla Pereira <karlafrutas@gmail.com>

Para: KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>

14 de abril de 2022 16:24

Boa Tarde!

Poderia encaminhar a cotação com CNPJ da empresa e assinado e com a última alteração do contrato.

Aguardo Retorno!

Grata,

Karla

[Texto das mensagens anteriores oculto]

KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

18 de abril de 2022 12:10

Bom dia!

segue

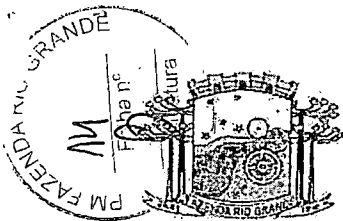
[Texto das mensagens anteriores oculto]



2 anexos

 [Untitled]_2022041812154649.pdf
213K

 5ª alteração e consolidação Contratual.pdf
1738K



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 14 de ABRIL de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: AUTO POSTO KFS LTDA	CNPJ: 17.791.574/0001-28
E-mail: GRUPOGRALHA@GMAIL.COM	Contato: KELI OU DAVID
Fone: 41-3604.5886	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativa anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R\$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R\$ 5,657	R\$ 28.285,00	0,01%
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R\$ 7,364	R\$ 1.841.000,00	0,01%
3	Diesel S10	Litros	300000	R\$ 6,681	R\$ 2.004.300,00	0,01%

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att:

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas
(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

KELI CORDEIRO
DOS SANTOS
ZATTONI:006260
85926
Assinado de forma digital por KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926
Dados: 2022.04.14 09:37:17 -03'00'

AUTO POSTO KFS LTDA
Keli Cordeiro dos Santos
RG: 7.548.724-0
CPF: 006.260.859-26
ZATTONI: 00626085926

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Pelo presente Instrumento do Ato Constitutivo de Alteração de sociedade limitada:

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360; e

DIRCEU BRUNO RODRIGUES, brasileiro, natural de Jundiá do sul — PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22/04/1969, empresário, no do CPF 717.415.859-53, identidade 5.331.414-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, 96 Bairro Iguaçu — CEP 83.820-000 — Curitiba — PR

Únicos sócios da sociedade empresária Limitada AUTO POSTO KFS LTDA com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná, sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Galha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2013 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim promover a presente alteração contratual conforme cláusulas abaixo:

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade, neste ato FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES EIRELI - EPP, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Galha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Clausula Segunda: Retira-se da sociedade neste ato **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, acima qualificado, possuidor de R\$ 279.180,00 (Duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta reais) divididos em 279.180 (Duzentas e setenta e nove mil cento e oitenta quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio ingressante **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP**;

Clausula Terceira: Retira-se da sociedade neste ato **DIRCEU BRUNO RODRIGUES**, acima qualificado, possuidor de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) divididos em 2.820 (Duas mil oitocentos e vinte quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**;

Clausula Quarta: Os Sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, razão e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando conhecer a situação financeira e econômica da sociedade;

Clausula Quinta: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Clausula Sexta: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Clausula Sétima: Em virtude desta alteração contratual o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360 e

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, é carteira profissional sob nº 46200 emitido pelo conselho regional de contabilidade/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada AUTO POSTO KFS LTDA com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Gralha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2016 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim, promover a presente consolidação contratual, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO KFS LTDA com sede e foro na Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná, sito a Avenida Portugal, n 1014



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO KFS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Bairro: Gralha Azul, CEP 83.824-109, com nome fantasia de "AUTO POSTO GRALHA AZUL" inscrita no CNPJ sob n 17.791.574/0001-28.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de: "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Serviços de Lavagem em Veículos Automotores e Comércio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência".

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito é realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 282.000 (duzentas e oitenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Percentual	Valor
FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES EIRELI	279.180	.99%	R\$ 279.180,00
DAVID DANGUI NEPOMOCENO	2.820	1%	R\$ 2.820,00
SÓCIOS	282.000	100%	R\$ 282.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 18 de março de 2013.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios os termos do decreto n. 3.708, de 10.01.19 e da Lei 10.406/2002 e limitada ao valor do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Paragrafo Primeiro: O capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo a necessidade da empresa nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as previsões legais atinentes a matéria em especial às do art. 1.082 da Lei 10.406.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio DAVID DANGUI NEPOMOCENO, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou, que poderá ser inferior a um ano, e no caso deste, devese se iniciar no dia 1 dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial, fica destinado que no mínimo 10% do lucro líquido serão destinados a investimentos e reservas de capital.

CLAUSULA NONA: Um mês seguinte ao término do exercício social, os sócios, convocará nos termos da lei 10.402/202, em caráter ordinário, assembleia geral, atendendo ao prazo de realização e para deliberar sobre as matérias previstas no art. 1078 da referida lei a saber:

- I. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial;
- II. Designar administradores se for o caso;
- III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

Paragrafo Primeiro: Qualquer outra assembleia geral que se faça necessária em caráter extraordinário poderá ser convocada por qualquer meio dos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, podendo a mesma convocada por qualquer meio de evidencia a ciência inequívoca dos demais sócios com direito a voto. Os sócios poderão fazer representar a sociedade através de procuradores devidamente constituídos através de instrumento público, desde que tais mandatários não possuam desavenças notórias com os demais sócios.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, onde melhor lhe convier, dentro e fora do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

8.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qual sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Paragrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: : (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KES LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

9.



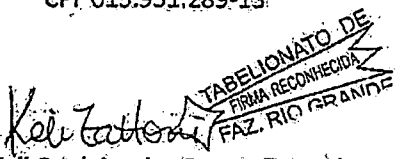
Fazenda Administração de Bens e Participações EIRELI

CNPJ 25.361.278/0001-15



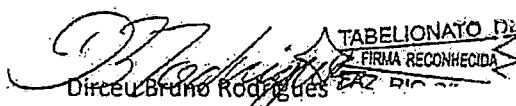
David Dangui Nepomoceno

CPF 015.951.289-13



Keli Cordeiro dos Santos Zattoni

CPF 006.260.859-26



Dirceu Bruno Rodrigues

CPF 717.415.869-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: kIdlc.9aax0.JSafi - VvYIO.PfSD
Consultar em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DIRCEU BRUNO RODRIGUES, DAVID DANGUI NE-
POUCENO.
Fazenda Rio Grande-PR, 24/04/2017.
Em test. de verdade:
LARISSA NICOLETTI DE ASSIS
ESCREVENTE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: RNgUc.9umix.KbJPF - 3GkEI.07RS
Consultar em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI,
Fazenda Rio Grande-PR, 26/04/2017.
Em test. da verdade:

Dieniffer da Silva
Escrevente
Portaria nº 022/2013



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.791.574/0001-28
Certidão nº: 4164416/2022
Expedição: 02/02/2022, às 08:18:08
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRE**

Inscrição: 17.791.574/0001-28
Razão Social: AUTO POSTO K F S LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 10147 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033001451550147387

Informação obtida em 31/03/2022 11:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA
CNPJ: 17.791.574/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:05 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **C3A8.5738.1181.6A51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026041071-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.791.574/0001-28
Nome: **AUTO POSTO KFS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO K.F.S LTDA CNPJ: 17791574000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 144300 - AUTO POSTO K.F.S LTDA
Endereço: Rua AV PORTUGAL, 1026 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-109

Código de Controle

CWE8HQJFCQ0KAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

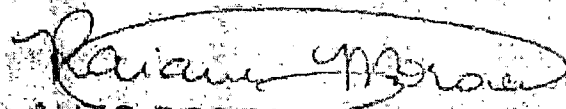
Fazenda Rio Grande (PR), 31 de Março de 2022

DECLARAÇÃO

30
B

Eu, Auto posto KFS Ltda, inscrito no CNPJ
17.791.574/0001-28 declaro para devidos fins que nosso
horário de funcionamento é de segunda a sábado das
06:00 as 22:00 e domingo das 08:00 as 20:00

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.



AUTO POSTO KFS LTDA

17.791.574/0001-28

Av. Portugal, 1014 Gralha Azul

FAZ. RIO GRANDE PR



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação Combustível

6 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: dlnichele@uol.com.br

13 de abril de 2022 09:15

Bom dia Guilherme!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.

Aguardo retorno!

Grata,

Karla.

**Cotação Combustível 2021.doc**

71K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: dlnichele@uol.com.br

18 de abril de 2022 09:55

----- Forwarded message -----

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Date: qua., 13 de abr. de 2022 às 09:15

Subject: Cotação Combustível

To: <dlnichele@uol.com.br>

Bom dia Guilherme!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.

Junto a cotação encaminhar por favor o contrato social, com as certidões atualizadas.

Aguardo retorno!

Grata,

Karla.

**Cotação Combustível 2021.doc**

71K

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br>

Para: karlafrotas@gmail.com

18 de abril de 2022 15:49

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

**Certidao Simplificada - DL Nichele - 03.2022.pdf**

77K

**CND - Estadual - D L Nichele - 24-02-2022.pdf**

25K

**CND Municipal - DL Nichele - 18-04-2022.pdf**

16K



CND FGTS - DL Nichele - 18-04-2022.pdf
87K

CND Federal - DL Nichele - 18-03-2022.pdf
79K

Cotação - FRG 2022.pdf
358K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: dlnichele@uol.com.br

18 de abril de 2022 16:11

Boa Tarde Guilherme!

Grata pelo seu retorno! Só faltou a última alteração do contrato social.

Aguardo!

Grata,

Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

18 de abril de 2022 16:13

Seguem as duas últimas alterações contratuais.

Atenciosamente,

Postos 21 e 36

D. L. Nichele e Cia Ltda

Posto 21 – Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR – 41 3627 8686

Posto 36 – Rodovia BR 116, km 136, Cimam, Mandirituba – PR – 41 3626 1690

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, portanto são de uso reservado. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, é proibido de utilizar, copiar, imprimir ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet."

"This message and its attachments contain confidential and / or privileged information; therefore they are of private use. If you are not the addressed or the authorized person to receive it, is forbidden to use, to copy, to print, to spread the information to take any ACTION established in them. If you received this message, please inform the sender immediately, and after that, erase it. Communications on the Internet cannot be guarantee regarding security or inexistence of errors or virus. The sender, cannot be, the responsible for any errors or omissions in the context of the message in the transmission on the Internet."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

11alteração Contrato D.L.Nichele e Cia Ltda.pdf
6629K

12: alteração contrato social.pdf
935K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: dlnichele@uol.com.br

18 de abril de 2022 17:45

18/04/2022 17:45

Gmail - Cotação Combustível

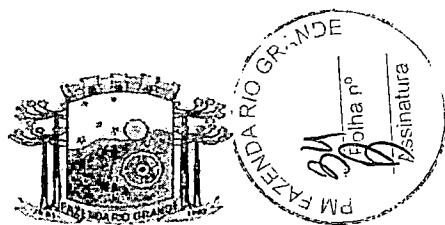
Boa Tarde Guilherme!

Muito obrigada pela sua atenção e retorno!

Grata,
Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: D L NICHELE E CIA LTDA

E-mail: dlnichele@uol.com.br

Fone: 41 3627 8686

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

CNPJ: 80.796.436/0001-78

Contato: VANDERLEI

Fax:

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativo anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R\$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R\$ 5,657	R\$ 28.285,00	0,5%
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R\$ 7,364	R\$ 1.841.000,00	0,5%
3	Diesel S10	Litros	300000	R\$ 6,681	R\$ 2.004.300,00	0,5%

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att:

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas

(41) 3627-8585 (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

80.796.436/0001-78

D.L. NICHELE E CIA. LTDA.

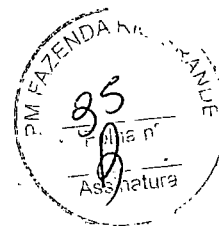
AV. DAS AMÉRICAS Nº 1931
EUCALIPTOS - CEP 03620-027

FAZENDA RIO GRANDE

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

D.L. NICHELE E CIA. LTDA

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, maior, natural de Mandirituba – PR, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 15 de Julho de 1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.422-0 SSP/PR e CPF nº. 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 3014, Pioneiros, Cep 83.833-076 – Fazenda Rio Grande – PR, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, e último arquivamento sob nº. 20135338611 em sessão de 11/09/2013; Filial 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, com endereço na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social da empresa que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00), LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (4732-6/00), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03), LANCHONETE (5611-2/03), RESTAURANTE (5611-2/01), E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02), doravante passará a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).

Cláusula Segunda: Ingressa neste ato **IZABELLE MARIA NICHELE**, brasileira, menor impúber, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui representada pelo pai **VANDERLEI CESAR NICHELE** acima qualificado.

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, que possui inteiramente integralizado, R\$ 1.277.200,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) divididos em 1.277.200,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e duzentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais vende pelo valor nominal ao sócio remanescente **VANDERLEI CESAR NICHELE**, que este lhe pagará em até três anos.

Cláusula Quarta: O sócio **VANDERLEI CESAR NICHELE** cede e transfere a título de doação para a sócia ingressante **IZABELLE MARIA NICHELE**, o valor de R\$159.650,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais) divididos em 159.650 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Quinta: Diante das alterações havidas o capital social inteiramente integralizado em R\$ 3.193.000,00 (três milhões cento e noventa e três mil reais) divididos em 3.193.000 (três milhões cento e noventa e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R\$:	(%)
Vanderlei Cesar Nichele	3.033.350	3.033.350,00	95
Izabelle Maria Nichele	159.650	159.650,00	5
Total:	3.193.000	3.193.000,00	100

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Sexta: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sétima: A sócia retirante dá ao sócio remanescente, e ingressante plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica – financeira da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio, **VANDERLEI CESAR NICHELE** individualmente, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Após as alterações havidas em comum acordo, os sócios resolvem consolidar o contrato social primitivo, e o fazem na forma da Lei de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

D. L. NICHELE & CIA LTDA

NIRE: 41202048563

CNPJ Nº 80.796.436/0001-78

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **IZABELLE MARIA NICHELE**, brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui representada pelo pai **VANDERLEI CESAR NICHELE** acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, Filial 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, com endereço na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA** tem sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR.

Parágrafo único: A empresa possui a seguinte filial:

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Filial 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em 03/09/1991, inscrita no CNPJ nº. 80.796.436/0003-30, com sede e foro na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandrituba – PR.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R\$ 3.193.000,00 (três milhões cento e noventa e três mil reais) divididos em 3.193.000 (três milhões cento e noventa e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R\$:	(%)
Vanderlei César Nichele	3.033.350	3.033.350,00	95
Izabelle Maria Nichele	159.650	159.650,00	5
Total:	3.193.000	3.193.000,00	100

Cláusula Terceira: O objeto social é COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Julho de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 e parágrafo único do Art. 1.053 do Código Civil Brasileiro e supletivamente será regida pelas normas das sociedades empresariais e das sociedades anônimas.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio VANDERLEI CÉSAR NICHELE, individualmente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, salvo impedimento legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ONG

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 a art. 1.031, CC/2002.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, que devera manifestar o interesse em 30 dias o direito de preferência.

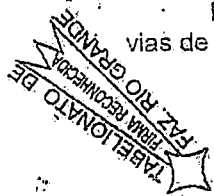
Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

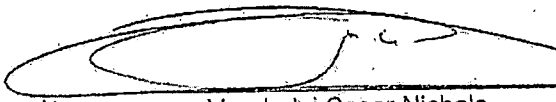
Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

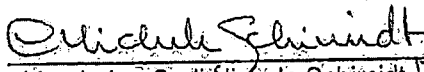
Fazenda Rio Grande - Paraná, 14 de Outubro de 2014.

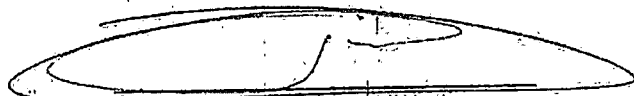




Vanderlei Cesar Nichele.
Sócio Remanescente.

Izabelle Maria Nichele.
Sócia Ingressante.
Aqui representada pelo pai Vanderlei Cesar Nichele,


Vanderleia Cerli Nichele Schimdt.
Sócia retirante.



Vanderlei Cesar Nichele.
Pai representante.



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE Marcelo Rodrigo Martins Silverio Tabeliao - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: 01ycc.9dd77.r7Ly8 - PbyN.JQHS Consultar em http://funarrea.com.br
Reconheço a VERDADEIRA e(s) firma(s) de: VANDERLEI CESAR NICHELE Fazenda Rio Grande-PR, 14/10/2014
Em test. _____ da verdade IDENTIFICAR DA SÓCIA ESCREVENTE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE Marcelo Rodrigo Martins Silverio Tabeliao - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: xxPfc.9dwTz.U40Pd - TDYtZ.eRHS Consultar em http://funarrea.com.br
Reconheço a VERDADEIRA e(s) firma(s) de: VANDERLEI CERLI NICHELE SCHIMDT Fazenda Rio Grande-PR, 14/10/2014
Em test. _____ da verdade IDENTIFICAR DA SÓCIA ESCREVENTE





ANTENDE-SE

RECEBUE-SE

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

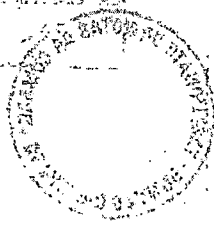
DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

DE 17/10/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2014
SOB NUMERO 20146320530
Protocolo 14/632053-0 DE 17/10/2014
Empresa 414210204656-3
L. NICHELE & CIA LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandrituba - PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR expedida em: 05/06/2000, e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 - Mossunguê - Cep: 81280-340 - Curitiba - Paraná, e IZABELLE MARIA NICHELE, brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, expedida em: 31/07/2006, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 - Mossunguê - Cep: 81280-340 - Curitiba - Paraná, aqui representada pelo pai VANDERLEI CESAR NICHELE acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de D. L. NICHELE & CIA LTDA, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 - Fazenda Rio Grande - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, com última alteração sob nº. 20146320530 em sessão de 20/10/2014, Filial 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, CNPJ sob nº. 80.796.436/0003-30, com sede e foro na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 - Mandrituba - PR, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade resolve abrir a filial 2, que se localizará na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 1931 - LOJA 01 - EUCALIPTOS - 83820-027 - FAZENDA RIO GRANDE/PR, e terá como objeto social: LOJA DE CONVENIÊNCIA (4729-6/02) E LANCHONETE (5611-2/03).

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande - Paraná, 28 de Março de 2016.

Vanderlei Cesar Nichele.
Sócio Administrador

Izabelle Maria Nichele.
Sócia

Aqui representada pelo pai Vanderlei Cesar Nichele.

Vanderlei Cesar Nichele.
Pai representante.



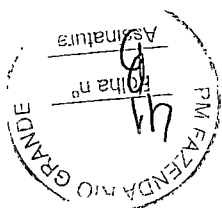
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

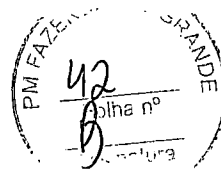
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2016 10:01 SOB Nº 41901636944.
PROTOCOLO: 162368879 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600106909. NIRE: 41901636944.
D. L. NICHELE & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Curitiba, 10/05/2016
em 18/04/2016
Comercial sob nº 41901636944
da ULTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.796.436/0001-78**Razão Social:** DL NICHELE E CIA LTDA**Endereço:** ROD BR 116 KM 121 SN / CENTRO / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022**Certificação Número:** 2022040401560097830002

Informação obtida em 18/04/2022 14:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.796.436/0001-78
Certidão nº: 12130513/2022
Expedição: 18/04/2022, às 16:06:57
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

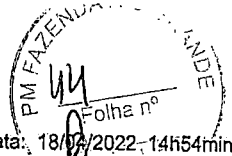
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 18/04/2022, 14h54min

Número
8041

Validade
17/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

D L NICHELE & CIA LTDA CNPJ: 80796436000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

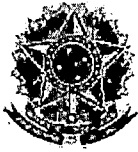
Contribuinte: 15851 - D L NICHELE & CIA LTDA
Endereço: Avenida DAS AMERICAS, 1931 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-027

Código de Controle

CWYHW5L12SRUEKW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Abril de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA
CNPJ: 80.796.436/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais é, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:23 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: 4812:FA98.9F96.C195

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026207191-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.796.436/0001-78**
Nome: **D L NICHELE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D. L. NICHELE & CIA LTDA		Protocolo: PRC2210742190	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202048563	CNPJ 80.796.436/0001-78	Data de Ato Constitutivo 07/07/1988	Início de Atividade 07/07/1988
Endereço Completo Avenida DAS AMÉRICAS, Nº 1931, EUCALIPTOS - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-027			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).			
Capital Social R\$ 3.193.000,00 (três milhões e cento e noventa e três mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.193.000,00 (três milhões e cento e noventa e três mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome IZABELLE MARIA NICHELE	CPF/CNPJ 087.040.379-60	Participação no capital R\$ 159.650,00	Espécie de sócio Sócio
Nome VANDERLEI CESAR NICHELE	CPF/CNPJ 495.602.809-10	Participação no capital R\$ 3.033.350,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTES
		Administrador N	Término do mandato Indeterminado
		Administrador / Sócio / Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome VANDERLEI CESAR NICHELE		CPF 495.602.809-10	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 09/08/2021	Número 20214133443	Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Situação ATIVA Status CINDIDA PARCIALMENTE
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901636944		CNPJ: 80.796.436/0004-10	
Endereço Completo AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 1931, LOJA 01, EUCALIPTOS, Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83820027		CNPJ: 80.796.436/0003-30	
2 - NIRE: 41900359963		CNPJ: 80.796.436/0003-30	
Endereço Completo BR 116 KM 136, Nº S/N, CIMAN, Mandirituba, PR, CEP: 83800000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2022, às 08:47:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OEM0QHAG.



PRC2210742190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Declaração

2 mensagens

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br>

20 de abril de 2022 16:07

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Postos 21 e 36**D. L. Nichele e Cia Ltda****Posto 21 – Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR – 41 3627 8686****Posto 36 – Rodovia BR 116, km 136, Cimam, Mandirituba – PR – 41 3626 1690**

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, portanto são de uso reservado. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, está proibido de utilizar, copiar, imprimir ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet."

"This message and its attachments contain confidential and / or privileged information; therefore they are of private use. If you are not the addressed or the authorized person to receive it, is forbidden to use, to copy, to print, to spread the information to take any ACTION established in them. If you received this message, please inform the sender immediately, and after that, erase it. Communications on the Internet cannot be guarantee regarding security or inexistence of errors or virus. The sender, cannot be, the responsible for any errors or omissions in the context of the message in the transmission on the Internet."

Scan.pdf
190K**Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>**

21 de abril de 2022 19:54

Para: dlnichele@uol.com.br

Boa noite Guilherme!

Muito grata pela sua atenção e retorno!

Karla,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



D.L. Nichele e Cia Ltda

DECLARAÇÃO

D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, vem, por intermédio da presente, declarar para os fins que se fizerem necessários, que o atendimento no estabelecimento é realizado 24 horas por dia, sem interrupções.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

D. L. Nichele e Cia Ltda

80.796.436/0001-78

D.L. NICHELE E CIA. LTDA

AV. DAS AMÉRICAS Nº 1931
EUCALIPTOS - CEP 83820-027

FAZENDA RIO GRANDE - PR



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação Combustível

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: cadastro@pedropelanda.com.br

14 de abril de 2022 13:29

Boa Tarde Renata!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.

Aguardo retorno!

Grata,

Karla.



Cotação Combustível 2021.doc
71K

Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

14 de abril de 2022 14:12

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-Boa tarde

Segue conforme solicitado

Grata desde já.

**REDE PEDRO
PELANDA**

Renata Santarosa
Comercial
cadastro@pedropelanda.com.br

Escritório Central
Rod. BR 110 - Km 124 - Fazenda Rio Grande - PR
41.3698.1226 | Ramal 8110
pedropelanda.com.br



Cotação Combustível 2021 (1) - para mesclagem.doc
88K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>

14 de abril de 2022 14:47

Boa Tarde Renata!

Poderia por gentileza, assinar e carimbar com CNPJ da empresa na cotação e enviar a última alteração do contrato.

Aguardo retorno!

Grata,

Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

14 de abril de 2022 15:57

Em 2022-04-14 10:29, Karla Pereira escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BOA TARDE

Segue em anexo conforme Solicitado.

Grata desde já.



REDE PEDRO
PELANDA

Renata Santarosa
Comercial
cadastro@pedropelanda.com.br

Exatidão Central
Rua UR 116 - Km 120 - Fazenda Rio Grande - PR
41.3608.1226 | Ramal 8110
pedropelanda.com.br

juntos na mesma direção



cotação PMFRG.pdf
293K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

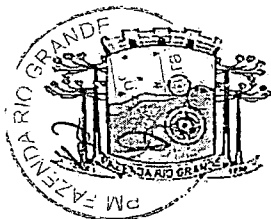
14 de abril de 2022 17:16

Para: Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>

Grata pelo Retorno!

Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 14 de ABRIL de 2022.

77.969.251/0001-03

AUTO POSTO PELANDA LTDA

END.: ROD BR 116 KM 128 S/Nº
SANTA TEREZINHA
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
CEP: 83.820-023

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO PELANDA LTDA	CNPJ: 77.969.251/0001-03
E-mail: cadastro@pedropelanda.com.br	Contato:
Fone: (41) 3608-1226 (41) 3627-8112	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativo anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R\$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R\$ 5,657	R\$ 28.285,00	0,001
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R\$ 7,364	R\$ 1.841.000,00	0,001
3	Diesel S10	Litros	300000	R\$ 6,681	R\$ 2.004.300,00	0,001

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas
☎ (41) 3627-8585 (41) 99927-2031

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038



PEDRO MARIO PELANDA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000; e

JULIANE PELLANDA, brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83824-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, com sede e foro à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83.824-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200085038, e inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03 (“Sociedade”), resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

I. CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira – As quotas sociais que pertencem à sócia Juliane Pellanda, já qualificada, correspondente a 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizadas para integralizar o capital social da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, nos termos constantes da 1ª Alteração Contratual da Grand Sirius Participações Ltda.

Parágrafo Único – Em face de a totalidade das quotas pertencentes à sócia Juliane Pellanda terem sido utilizadas para a integralização do capital da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificada, a sócia Juliane Pellanda retira-se da Sociedade.

Cláusula Segunda – Parcela das quotas sociais que pertencem ao sócio Pedro Mário Pelanda, já qualificado, correspondente a 899.999 (oitocentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038



totalizando R\$ 899.999,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais), serão utilizadas para integralizar o capital social da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, nos termos constantes da 1ª Alteração Contratual da Grand Sirius Participações Ltda.

Parágrafo Único – Em face de parcela das quotas pertencentes ao sócio Pedro Mario Pelanda terem sido utilizadas para a integralização do capital da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificada, fica reduzida a participação societária do sócio Pedro Mario Pelanda na Sociedade, passando a deter 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real).

Cláusula Terceira – Em face do recebimento das quotas integralizadas pelos sócios Juliane Pellanda e Pedro Mario Pelanda em seu capital social, ingressa na Sociedade a empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, neste ato representada por **Pedro Mario Pelanda**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000, que passará a deter 999.999 (novecentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Cláusula Quarta – Em face das alterações acima, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Grand Sirius Participações Ltda	999.999	999.999,00	99,99%

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038



Pedro Mario Pelanda	1	1,00	0,01%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Cláusula Quinta – Em face da retirada da sócia Juliane Pellanda da Sociedade, altera-se a Cláusula Nona para constar sua denominação como sendo “Administradora não sócia”:

*“Cláusula Nona - A sociedade será administrada pelo Sr. **PEDRO MARIO PELANDA**, anteriormente qualificado, denominada sócio administrador, e por **JULIANE PELLANDA**, brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83824-000, denominada administradora não sócia, privativa e individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.”*

Cláusula Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Resolvem os sócios reformular seu contrato social, consolidando-o com a nova redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03

GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038



sob NIRE nº 42206532967, neste ato representada por **PEDRO MARIO PELANDA**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000; e

PEDRO MARIO PELANDA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, com sede e foro à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83.824-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200085038, e inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03, tem constituída a presente sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Código Civil de 2002 – Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e regência supletiva da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Primeira – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com denominação **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, CEP 83.824-020, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das cotas de cada um.

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E COMBUSTÍVEIS E A GRANEL, BORRACHARIA, LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E RESTAURANTE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038



Parágrafo Único – O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 01/03/1979.

Cláusula Quarta – Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Grand Sirius Participações Ltda	999.999	999.999,00	99,99%
Pedro Mario Pelanda	1	1,00	0,01%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Cláusula Sexta – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica asseguradas, em igualdade de condições o preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1.054 e 1.057 de 10/10/2002 – Código Civil.

Parágrafo Único – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente como cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Oitava – O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038



ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Nona – A sociedade será administrada pelo Sr. **PEDRO MARIO PELANDA**, anteriormente qualificado, denominada sócio administrador, e por **JULIANE PELLANDA**, brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83824-000, denominada administradora não sócia, privativa e individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Décima – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002; c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

Cláusula Décima Primeira – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

resultado econômico; (ii) Designar administradores, quando for o caso; (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará a sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-los se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócios da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data de comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula Décima Terceira – Dissolve-se a sociedade quanto ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (iii) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (iv) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Cláusula Décima Quarta – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Cláusula Décima Quinta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038



virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão da dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Décima Sétima – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as decisões podem ser decididas por maioria absoluta dos votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Oitava – Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

E, por estar assim justo e contratado, a firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fazenda Rio Grande, PR, 14 de abril de 2021.

PEDRO MARIO PELANDA
 CPF: 255.171.559-87
 Sócio Administrador

JULIANE PELLANDA
 CPF: 009.173.189-51
 Administradora não sócia

GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ: 41.508.638/0001-15
 Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00917318951	JULIANE PELLANDA
25517155987	PEDRO MARIO PELANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 14:26 SOB Nº 20212961640.
PROTOCOLO: 212961640 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103321274. CNPJ DA SEDE: 77969251000103.
NIRE: 41200085038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
AUTO POSTO PELANDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.969.251/0001-03**Razão Social:** AUTO POSTO PELANDA LTDA**Endereço:** AV DAS AMÉRICAS SN KM 128 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR-/
83823-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022**Certificação Número:** 2022040401500077688207

Informação obtida em 18/04/2022 17:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.969.251/0001-03
Certidão nº: 12146323/2022
Expedição: 18/04/2022, às 17:20:23
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.969.251/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ: 77.969.251/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:29 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **30DA.3C9A.3CC9.B3F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO



PEDRO MARIO PELANDA, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF: 255.171.559-87, PORTADOR DO RG: 778.475-9/SSP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA PORTUGAL, N.º 496, GRALHA AZUL, CEP: 83.824-000, FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ, NA QUALIDADE DE SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 77.969.251/0001-03, COM SEDE E FORO A AVENIDA DAS AMERICAS, 2901, GRALHA AZUL, FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, MINHA EMPRESA TEM ATENDIMENTO AO CLIENTE 24:00 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A DOMINGO.

PARA MAIOR CLAREZA E FINS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

FAZENDA RIO GRANDE, 21 DE ABRIL DE 2022.

AUTO POSTO PELANDA LTDA
PEDRO MARIO PELANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Memorando nº 049/2022 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Frotas.

Data: 19/04/2022

Assunto: Combustíveis.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 22355/2022, resposta ao memorando nº 149/2022 – Divisão de Frotas, segue quantitativo e esta Pasta indica o servidor abaixo nominado como Fiscal do Contrato, Pregão Eletrônico nº 35/2021, ARP nº 30/2021 e Processo Administrativo nº 84/2021.

Servidor: João Gilberto Solano, matrícula 349693.

Quantitativo:

Descrição	Quantitativo	Prazo
Gasolina Comum	1.200 litros	12 meses
Diesel S10	5.000 litros	12 meses
Etanol		

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Memorando nº 050/2022 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Frotas

Data: 19/04/2022

Assunto: Indicação de dotação orçamentária Combustível.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 22355/2022, resposta ao memorando nº 149/2022, - Divisão de Frotas, referente a indicação de dotação orçamentária, indicamos as seguintes dotações orçamentárias com códigos reduzidos nº 135 e 145.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Ofício nº 032/2022 – SMM

À DIVISÃO DE FROTAS.

Ref. Indicação de dotação orçamentária de combustível.

Prezados Srs.

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, atender a solicitação da Divisão de Frotas para indicar a dotação orçamentária e o quantitativo de combustível.

Esta Secretaria faz uso da viatura da Guarda Municipal Grupamento Maria da Penha:

QUANTITATIVO	D.O.	FISCAL DO CONTRATO
1.000 LITROS	1112	MARILDA B. C. GARCIA - 359334

Cordialmente,

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto 6228/2022

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 0549 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2022

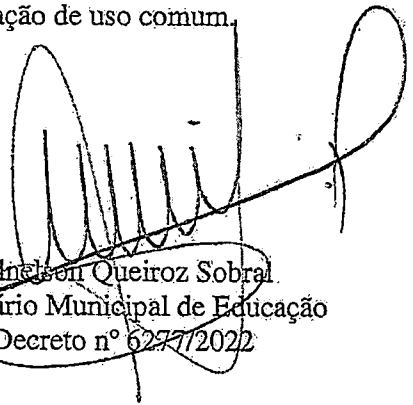
Senhor Secretário,

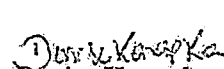
Para abertura de licitação para aquisição de combustível, indicamos as Dotações Orçamentárias e quantitativos conforme abaixo:

- D.O. 82 - Material de Consumo - para 8.400 litros/ano de gasolina;
- D.O. 489, 490, 491 e 492 - Material de Consumo - para 24.000 litros/ano de diesel.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Denise Konopka – Portaria 059/2022, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

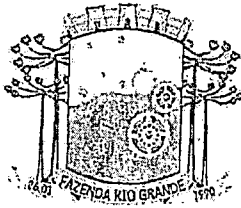
Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022


Denise Konopka
Portaria nº 059/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria nº 59/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



MEMORANDO Nº 036/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

A Senhora,

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Prezado Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social em resposta ao Memorando 148/2022, indica para fiscal de contrato, o servidor Anderson Luis Rodrigues, matrícula nº 351.691.

Informa a dotação orçamentária para destinação dos recursos:

Dotação orçamentária: 857 – Material de Consumo

Em atenção à solicitação, o quantitativo do combustível utilizado de:

88.000 Litros - Gasolina

25.000 Litros – Diesel

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Anderson Luis Rodrigues
Seção de Patrimônio e Manutenção
Portaria nº 026/2021

MARCELO LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social
Portaria nº 084/2022

MEM. Nº 023/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

À
Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para aquisição de combustíveis.

O Órgão Municipal de Trânsito indica as dotações orçamentárias para abertura de licitação para aquisição de combustíveis.

FAZTRANS: 815 – Material de consumo

Quantidade: 10 mil litros

GOVERNO: 116 – Material de consumo

Quantidade: 5 mil litros

FISCAL DE GESTÃO: Silvio Nichele Neto – matrícula 351348.

FISCAL DO CONTRATO: Izailde Terezinha Armim – matrícula 356129


ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO Nº 193/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Ref. Indicação de Quantitativo (litros), D. O. e Fiscal de Contrato para Abertura de Licitação para combustível.

Senhores,

Reportando-nos ao Fly protocolo de nº 0022359/2022 recebido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, encaminhado pelo setor de Frotas anexo a este, onde solicita indicação de quantitativo de combustível (litros), indicação de dotação orçamentária e fiscal administrativo de contrato para Abertura de Licitação para Aquisição de combustível, pois temos interesse em participar desta licitação e indicamos o seguinte:

DOTAÇÕES		
Setor	Descrição	D.O.
SMOP (OBRAS)	Material de Consumo	192,193,200,202,1258,1259,1260.
ILUMINAÇÃO	Material de Consumo	164

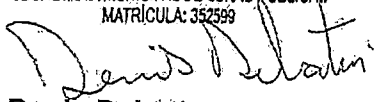
QUANTITATIVO			
Setor		DESCRIÇÃO	QDE (litros)
SMOP	SECRETARIA	DIESEL	20.000
		GASOLINA	5.000
	COMBOIO	DIESEL	40.000
ILUMINAÇÃO		DIESEL	6.000
		GASOLINA	1.000

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Denis Debatin - Matrícula nº 352599**.

Atenciosamente,


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Matrícula nº 359.343

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599


Denis Debatin
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 352.599.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022.

Ofício 786/2022

À Divisão de Frotas Municipais
Ref. Indicação de Dotação Orçamentaria.

Prezado Senhor,

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para contratação de empresa de Combustíveis conforme nos solicitados pela Divisão de Frotas Municipais é de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social na participação do contrato, justificamos ainda que esses itens atenderiam as possíveis demandas futuras de todos os nossos veículos.

Para fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, e para Fiscal de Gestão indicamos o servidor Osvaldir José Miranda, decreto nº 6361/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

627,628,1240,636,639,640,642,647,648,1243,661,1246,674,673,685,1248,683,684,703,704,702,709,708,712,723,724,725,736,737,738,756,765,764,1237 e 799.

SEGUE ANEXO I: ESTIMATIVA DE LITROS

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022

ANEXO I

ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEIS:

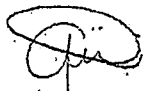
QUANTITATIVO:

Gasolina	11.500 LITROS
Etanol	2.000 LITROS
Óleo Diesel	2.000 LITROS


FISCAL DE EXECUÇÃO
Rita de Cássia de Sá Ribas
Matrícula: 359280

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


FISCAL DE GESTÃO
Osvaldir José Miranda
DECRETO 6361/2022


Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



MEMORANDO Nº 052/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

REF: Interesse licitação de Combustível.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, informa que tem interesse em participar da Licitação de Combustível.

Para suporte das despesas indicamos a dotação orçamentária:

1079 – Material de consumo.

Como fiscal do contrato indicamos a servidora **Thauana Padilha de Araújo** – decreto nº 6307/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (litros)
2	Gasolina	880

Atenciosamente,

Leonardo Silva Araújo
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6247/2022

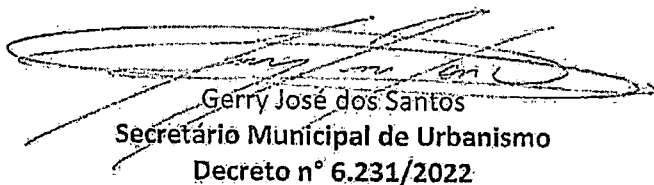


Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

Parecer: 020/2022 - SMU/FRG
Protocolo: 22.345/2022

Em atendimento ao memorando 141/2022 Divisão de Frotas, indicamos a servidora Viviane da Silva Leão - matrícula 352.546 para Fiscal de Contrato e o quantitativo de (800 litros) de combustível destes (600 litros de gasolina comum) e (200 litros de etanol), solicitamos que os valores empenhados sejam igualmente divididos entre as dotações indicadas.

- D.O 215 e 216 – Material de Consumo.



Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 117/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Frotas

Referente: Quantitativo de Combustível

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022.

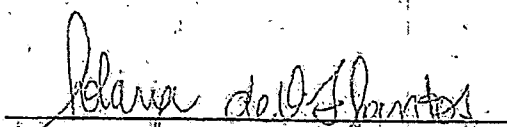
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste informar o quantitativo de combustível previsto para esta Secretaria.

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	PERÍODO
Gasolina comum	5.520 litros	12 meses
Diesel s10	3.600 litros	12 meses

As dotações orçamentárias são nº. 887, 894, 902 e 1029.

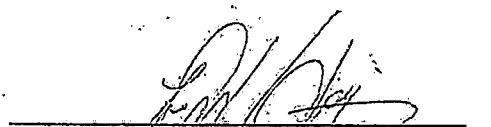
A fiscal do contrato será a servidora Solange de Oliveira Floriano dos Santos –
Matrícula: 351.769.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Solange de Oliveira F. dos Santos

Fiscal do contrato

Matrícula 351.769.


Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

MEMORANDO Nº 182/2022

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Divisão de Frotas

Assunto: Indicação de Dotação orçamentaria, fiscal e quantitativo para licitação de combustível

Data: 12/04/2022

A Secretaria Municipal de Administração informa o quantitativo, dotação orçamentaria e fiscal de contrato para a abertura de licitação para aquisição de combustível, conforme Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o produto é de extrema necessidade no desenvolvimento das atividades da secretaria e suas divisões.

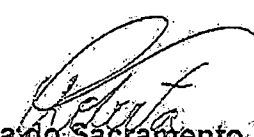
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos as Dotações Orçamentárias 34, 48 e 54 – material de consumo.

FISCALIZAÇÃO:

Fiscal de Contrato: Karla Patricia de Souza - Matrícula nº 351443

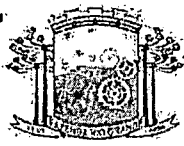
Atenciosamente,


Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

ANEXO I - MEMORANDO Nº 182/2022

Item	Unid	Qtde	Objeto
1	Lt	5000	Gasolina comum
2	Lt	2000	Etanol


Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Memorando nº 039/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária, Fiscais e Quantitativo.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para aquisição de combustíveis. Para suprir as despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Para Diesel:

Veículo Placa:	
ARB 0992 - D.O. 1145	ASZ 8598 - D.O. 1118

Para Gasolina: D.O. 1118.

Para fiscalização, indicamos a servidora Kely Steinhäus Cezar, matrícula 350721. O quantitativo referente encontra-se disponível no Anexo I deste Memorando.

Certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022


Kely Steinhäus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 358385
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande nº
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Anexo I - QUANTITATIVO

Diesel	Gasolina
10.000 litros	700 litros

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Kely Steinhilber Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

MEMORANDO Nº 024/2022.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O. e Fiscal de Execução para abertura de licitação para Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis

Reportando-nos ao Fly 22337/2022 da Divisão de Frotas Municipais, referente a abertura de licitação para **Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis**, informamos que temos interesse em participar desta licitação, a qual indicaremos a Dotação Orçamentária e Fiscal de execução desta secretaria, para atender a necessidade de manter em circulação a Frota da Secretaria Municipal de Habitação durante o período de 12 (doze) meses.

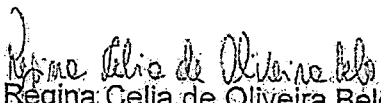
Quantitativo/litros	Combustível
1000	Gasolina comum
400	Etanol

Para despesa desta licitação indicamos as D.O.: 1056

A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo do servidor Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula: 357688.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Regina Celia de Oliveira Belo
Secretária Municipal de Habitação
Decreto 6259/2022


Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
Fiscal de Execução
Matrícula: 357688

MEMORANDO 69/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração - Frotas
De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Assunto: Fiscal de Contrato – Fly nº 22.348/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, em atenção ao Fly nº 22.348/2022, indicamos para fiscal de contrato o servidor JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO, assistente administrativo, matrícula 350.054.

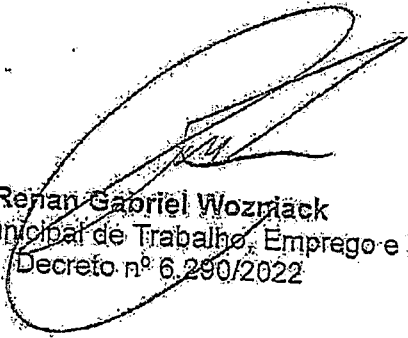
Para as despesas relacionadas a combustível estão e serão utilizadas as dotações: 924, 929, 938 e 941.

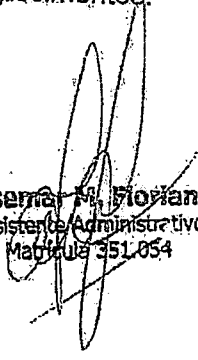
A Frota até a presente data tem uma estimativa de 277,37 litros de combustível utilizado.

RESPONDIDO VIA PARCELA EM 13/04
QUE O ESTIMATIVO É DE 1476 LITROS

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022


Josemar M. Floriano
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

Memorando nº 0075/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Frotas

Data: 11/04/2022

Assunto: Solicitação de apresentação da Banda Escola.

Vimos por meio deste, informar que os Fiscais desta secretaria, serão:

Fiscal de Gestão: CARINA DE FARIA MONDINI MATRICULA Nº 352554

Fiscal de Execução: BRUNNEL RENE CORSI LUTFI MATRICULA Nº 349014

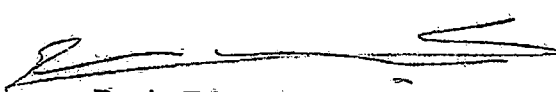
Indicamos a Dotação Orçamentária 1047 – Consumo

Informamos ainda o gasto mensal de:

Combustível	Qtd Mensal	Meses	Qtd Anual
Gasolina	480L	12	5.760 L
Diesel	880L	12	10.560 L


Brunnel Rene Corsi Lutfi
Fisioterapeuta
Matricula nº 349014


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matricula nº 352554


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

BOMBEIROS



A secretaria do FUNREBOM informa que **não há interesse** na aquisição de combustíveis pelo Município, pois o abastecimento da frota está ocorrendo pelo Estado.

PLANEJAMENTO URBANO – COMBUSTÍVEL

Indicamos para fiscal o servidor: Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 359433.

D.O 1006 - Material de Consumo e o quantitativo de litros será de **1000 litros**.



MEMORANDO Nº 46/2022 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Frotas Municipais

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de Dotação para Processo Licitatório

Data: 14/04/2022

Prezada,

Em resposta ao processo fly 22347/2022, segue indicação de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

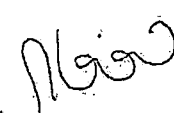
Dotação: Material de Consumo

286, 1335, 297, 1337, 1190, 1188, 334, 332, 331, 1210, 333, 368, 369, 1340,
387, 1336, 11814, 417, 418, 419, 437, 438, 1186.

Cordialmente,


Gabriel Aquino

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Diretora de Área
Decreto nº. 6398/2022



SAÚDE - COMBUSTÍVEL

Boa tarde!

Estimativa de quantidade de combustível período de 01 ano:

saúde gasolina 18.000 litros.

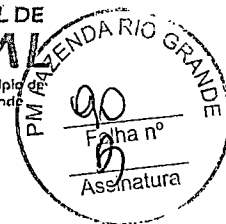
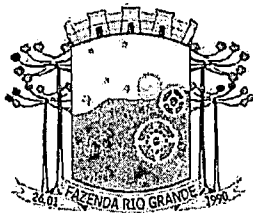
vigilância gasolina 8.500 litros.

ambulâncias gasolina 3.000 litros e diesel 65.000 litros.

GABINETE



De acordo com o solicitado, informamos a **Dotação Orçamentária nº 946 - Material de Consumo** para suporte da referida despesa, bem como a **servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285** como fiscal administrativo do contrato. Em relação ao quantitativo de litros do combustível a ser utilizado, não temos como estimar tendo em vista que não possuímos veículo no momento.



MEMORANDO Nº 049/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

A Senhora,

Karla Pereira

Diretora de Frotas – Administração

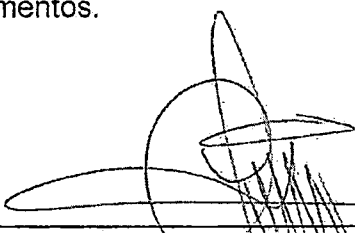
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

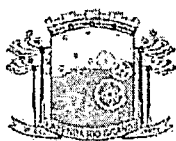
Assunto: Declaração para postos de combustível 24h

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social informa para fim do certame de combustíveis a obrigatoriedade do posto fornecedor ter seu funcionamento no período de 24 horas, necessidade esta a contemplar rondas de patrulhamento de segurança no período noturno.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


CLAUDIO MOYSES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.230/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Logística

Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos 430, Pioneiros

CEP: 83.833-056

Fazenda Rio Grande/PR

Email: logisticafrg@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7646



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE PARA ATENDER NOSSAS NECESSIDADES REFERENTES À ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SE FAZ NECESSÁRIO QUE O POSTO DE COMBUSTÍVEL QUE FORNECE COMBUSTÍVEL À FROTA MUNICIPAL, TENHA ATENDIMENTO 24HRS, POIS NOSSAS AMBULÂNCIAS RODAM 24HRS. COMO O POSTO QUE FORNECESSE COMBUSTÍVEIS, TEM HORÁRIO DE ATENDIMENTO, NÃO CONSEGUIMOS ABASTECER APÓS AS 21HRS.

Euclides T. de Araújo Neto
Chefe de Divisão de Logística
065/2022

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6227/2022

José Monteiro Neto
Logística S.M. de Saúde
Matrícula nº 351.462

FAZENDA RIO GRANDE 20 DE ABRIL DE 2022.

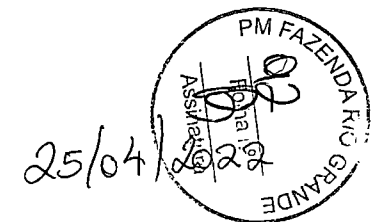
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

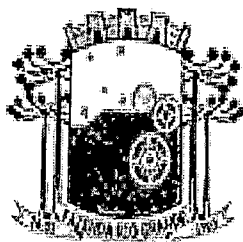
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 3 casas

(Período de 01/04/2022 a 25/04/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 91-01-0254 - Álcool Comum									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Sim ***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não
Preço Médio ->						5,657		28.300,000	
Material: 91-01-0252 - Gasolina Comum.									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Sim ***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não
Preço Médio ->						7,364		1.840.000,000	
Material: 91-01-0139 - Diesel S10									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Sim ***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não
Preço Médio ->						6,681		2.004.000,000	
Total Preço Médio ->						19,702		3.872.300,000	

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:25273/2022

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2022.

À

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

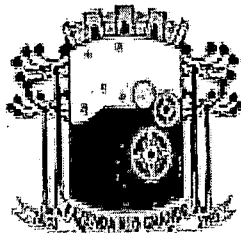
Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre saldo na **dotação orçamentária** para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

Objeto: Abertura de licitação, com registro de Preço, para fornecimento de combustível da frota deste município;

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

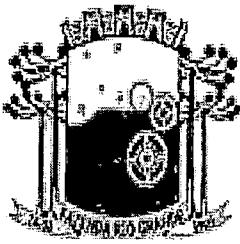
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:25273/2022

647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

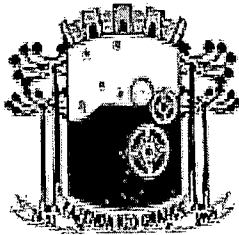
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:25273/2022

1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA

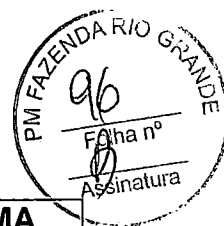


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

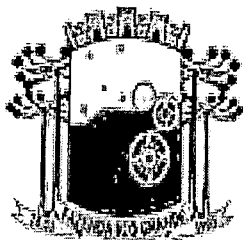
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo:25273/2022



894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:25273/2022

941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

Sem mais para o momento.

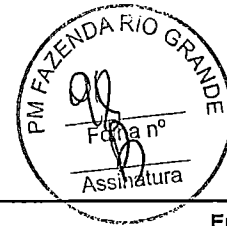
Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo:	0025273/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0025273/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

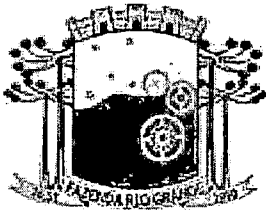
Conclusivo: Não

Data e hora: 26/04/2022 11:04:45

Parecer: Dotações conferidas.
Informando que há disponibilidade Orçamentária/Financeira, conforme programação financeira.
Não há necessidade de bloqueio das dotações.
Motivo: Pregão eletrônico - Registro de Preços

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Abril de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 25273/2022
Memorando n.º 215/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao jurídico,

considerando que há Pregão Eletrônico-PE35/2021-vigente até o dia 05/08/2022; e por tratar-se Abertura de licitação, com registro de Preço, para fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

26/04/2022



Processo nº 25273/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis, tipo maior desconto percentual sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) vigente em Curitiba.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Contudo, sobre o uso específico de tabelas, importante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração,

cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4739/15 - Tribunal Pleno – Unânime).

Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão. No entanto, para prosseguimento, é necessário:

a) À Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, para que, nos termos do art. 2º, § 4º, inciso I, letra 'h', do Decreto Municipal 4628/2017 (Art. 2º (...) § 4º, I, h: *Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade e vigência da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido*), junte manifestação de servidor da área que ateste a regularidade e a vigência da utilização da tabela para fins de licitação por desconto; após,

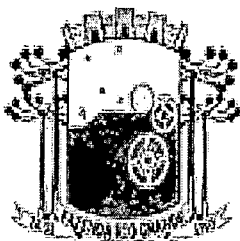
b) Também, conforme Acórdão acima citado, deve ser informado que 'é imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público.

c) O setor de Frotas também deve justificativa sobre a escolha de parâmetro do valor máximo constante da Tabela ANP, visto que a mesma tabela possui preços mínimo, médio e máximo; bem como por que, pela praxe administrativa, mediante cotações é obtido o preço médio (média aritmética) e este preço médio é o valor máximo admitido em licitação (art. 15, III, c.c. art. 3º - seleção da proposta mais vantajosa -, ambos da Lei Federal 8.666/93);

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2022.


Fabio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:25273/2022

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2022.

À

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

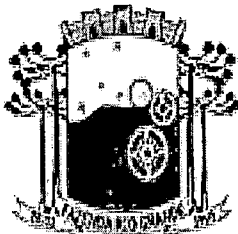
Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre saldo na **dotação orçamentária** para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

Objeto: Abertura de licitação, com registro de Preço, para fornecimento de combustível da frota deste município;

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

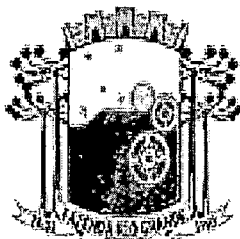
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:25273/2022

647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

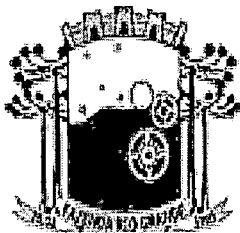
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:25273/2022

1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
1260	08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30	3504	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

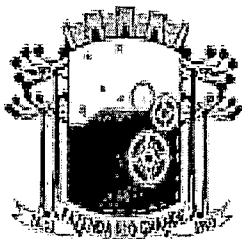
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo:25273/2022



894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:25273/2022

941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

Sem mais para o momento.

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo:	0025273/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0025273/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/04/2022 15:49:05

Parecer: Solicito, consoante o parecer exarado pelo procurador, que o servidor responsável pelo processo de abertura: ateste a regularidade e a atualidade da tabela (ANP); Informe a respeito da estimativa dos valores dos itens a serem licitados; e retifique a modalidade da contratação, tendo em vista que as cotações estão baseadas no valor médio da tabela ANP.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2022.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo:	0025273/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0025273/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/04/2022 14:34:49

Parecer: Segue para prosseguimento do processo considerando o parecer jurídico, e venho atestar a regularidade e a atualidade da tabela: Agência Nacional de Petróleo (ANP), a qual segue em anexo.
Com relação a estimativa dos valores dos itens, esclareço que é imprescindível informar o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo município no momento da disputa. Por fim, quanto a escolha do parâmetro adotado, informo que será através do preço médio da tabela informada, inclusive como constam nas cotações. As mesmas foram realizadas e cotadas com base no preço médio de acordo com a tabela ANP, sendo assim, informo que o termo de referência foi retificado.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2022.

Memorando nº:215/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas
Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Ilma Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Divisão de Frotas vem através desta, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação contida neste termo.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente pedido de abertura de licitação, tendo em vista a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. Tendo em vista, fora licitado, outrora o quantitativo a menor em razão da pandemia pela COVID-19, considerando que tal razão já deixou de existir. Voltando assim, a Frota em sua total normalidade pelos trabalhos prestados ao Município, considerando também, o aumento da frota incluindo a aquisições de novos veículos, bem como, os veículos locados, sem motorista, por essa municipalidade. Pontua-se ainda que, o quantitativo de litros dentro da presente cotação, foi inicialmente baseado nos quantitativos de anos anteriores, em razão das secretarias interessadas ultrapassarem o prazo estabelecido para resposta do quanto necessitariam, em momento posterior, será considerado o quantitativo informados pelas próprias secretarias, sendo assim, cobrindo toda a necessidade do Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Planejamento e finanças, e deverá ser apresentado os seguintes abaixo:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de	D.O. Material	Quantitativo (litros)		
		Gasolina Comum	Etanol Comum	Diesel S10
Administração	34;48;54.	5.000	2.000	-
Assistência Social	627;628;636;639;640;642;647;648;661;673;674;683;684;685;702;703;704;708;709;712;723;724;725;736;737;738;756;764;765;799;1237;1240;1243;1246;1248.	11.500	2.000	2.000
Comunicação Social	1079.	880	-	-
Corpo de Bombeiros	Protocolo 22353/2022 (ciente, sem interesse).	-	-	-
Cultura e Turismo	1118;1145.	700	-	10.000
Defesa Social	857.	88.000	-	25.000
Desenvolvimento Econômico	135;145.	1.200	-	5.000
Educação	82;489;490;491;492.	8.400	-	24.000
Esporte e Lazer	1047.	5.760	-	10.560



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIVISÃO DE FROTAS

Faztrans	815.	10.000	-	-
Gabinete	946.	-	-	-
Governo	116.	5.000	-	-
Habitação	1056.	1.000	400	-
Iluminação Pública	164.	1.000	-	6.000
Meio Ambiente	887;894;902;1029.	5.520	-	3.600
Mulher	1112.	1000	-	-
Obras Públicas	192;193;200;202;1258;1259; 1260.	5.000	-	60.000
Planejamento Urbano	1006.	1.000	-	-
Saúde	286;297;331;332;333;334;387; 368;369;417;418;419;437;438; 1186;1188;1190;1210;1335; 1336;1337;1340;11814.	29.500	-	65.000
Trabalho Emprego e Renda	924;929;938;941.	1.476	-	-
Urbanismo	215;216.	600	200	-

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato.

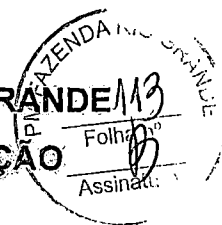
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Karla P/S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota no período de 24 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfalto, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento 24h, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



3.8. Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

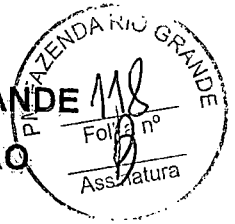
6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



- 6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.
- 6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dólora ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

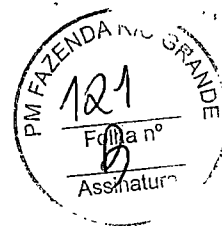
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - ETANOL HIDRATADO R\$/l

Período : Quatro últimas semanas



DADOS MUNICÍPIO						
MUNICÍPIO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Apucarana	27/03/2022-02/04/2022	14	5,138	0,069	4,97	5,27
Apucarana	03/04/2022-09/04/2022	14	5,159	0,065	5,09	5,27
Apucarana	10/04/2022-16/04/2022	14	5,574	0,132	5,29	5,69
Apucarana	17/04/2022-23/04/2022	14	5,666	0,076	5,59	5,9
Arapongas	27/03/2022-02/04/2022	9	5,207	0,11	5,099	5,39
Arapongas	03/04/2022-09/04/2022	9	5,188	0,096	5,099	5,39
Arapongas	10/04/2022-16/04/2022	9	5,58	0,113	5,47	5,79
Arapongas	17/04/2022-23/04/2022	9	5,712	0,202	5,47	5,93
Assis Chateaubriand	27/03/2022-02/04/2022	10	4,881	0,176	4,69	5,16
Assis Chateaubriand	03/04/2022-09/04/2022	10	4,928	0,186	4,69	5,16
Assis Chateaubriand	10/04/2022-16/04/2022	10	5,216	0,226	4,89	5,49
Assis Chateaubriand	17/04/2022-23/04/2022	10	5,566	0,171	5,39	5,84
Cambe	27/03/2022-02/04/2022	10	4,893	0,183	4,529	5,14
Cambe	03/04/2022-09/04/2022	10	4,928	0,19	4,529	5,09
Cambe	10/04/2022-16/04/2022	9	5,14	0,25	4,759	5,59
Cambe	17/04/2022-23/04/2022	10	5,357	0,335	4,899	5,99
Campo Largo	27/03/2022-02/04/2022	6	5,368	0,025	5,34	5,399
Campo Largo	03/04/2022-09/04/2022	6	5,358	0,021	5,34	5,39
Campo Largo	10/04/2022-16/04/2022	6	5,402	0,095	5,34	5,59
Campo Largo	17/04/2022-23/04/2022	6	5,845	0,293	5,34	6,17
Campo Mourao	27/03/2022-02/04/2022	14	4,924	0,161	4,69	5,12
Campo Mourao	03/04/2022-09/04/2022	13	4,924	0,154	4,69	5,12
Campo Mourao	10/04/2022-16/04/2022	2	5,415	0,389	5,14	5,69
Campo Mourao	17/04/2022-23/04/2022	14	5,552	0,099	5,39	5,69
Cascavel	27/03/2022-02/04/2022	15	5,169	0,067	5,09	5,38
Cascavel	03/04/2022-09/04/2022	16	5,164	0,065	5,09	5,38
Cascavel	10/04/2022-16/04/2022	8	5,579	0,126	5,41	5,69
Cascavel	17/04/2022-23/04/2022	16	5,89	0,13	5,57	5,97
Castro	27/03/2022-02/04/2022	5	5,097	0,091	4,999	5,189
Castro	03/04/2022-09/04/2022	6	5,232	0,157	4,999	5,399
Castro	10/04/2022-16/04/2022	6	5,437	0,289	5,149	5,789
Castro	17/04/2022-23/04/2022	6	5,857	0,111	5,759	5,999
Cianorte	27/03/2022-02/04/2022	6	5,022	0,053	4,98	5,09
Cianorte	03/04/2022-09/04/2022	9	5,022	0,071	4,98	5,19
Cianorte	10/04/2022-16/04/2022	5	5,128	0,052	5,09	5,19
Cianorte	17/04/2022-23/04/2022	6	5,305	0,042	5,28	5,39
Colombo	27/03/2022-02/04/2022	17	5,515	0,161	5,299	5,699
Colombo	03/04/2022-09/04/2022	16	5,611	0,13	5,299	5,699
Colombo	10/04/2022-16/04/2022	14	5,657	0,061	5,499	5,699
Colombo	17/04/2022-23/04/2022	17	5,969	0,04	5,89	5,999
Cornelio Procopio	27/03/2022-02/04/2022	6	5,06	0,106	4,89	5,19
Cornelio Procopio	03/04/2022-09/04/2022	6	5,035	0,101	4,89	5,19
Cornelio Procopio	10/04/2022-16/04/2022	6	5,18	0,124	4,95	5,29
Cornelio Procopio	17/04/2022-23/04/2022	5	5,512	0,309	5,19	5,89
Curitiba	27/03/2022-02/04/2022	51	5,653	0,075	5,349	5,779
Curitiba	03/04/2022-09/04/2022	50	5,657	0,067	5,39	5,79
Curitiba	10/04/2022-16/04/2022	51	5,667	0,067	5,39	5,79
Curitiba	17/04/2022-23/04/2022	49	5,937	0,131	5,53	6,099

Foz do Iguacu	27/03/2022-02/04/2022	16	4,978	0,076	4,83	5,12
Foz do Iguacu	03/04/2022-09/04/2022	16	4,953	0,147	4,49	5,12
Foz do Iguacu	10/04/2022-16/04/2022	16	5,216	0,262	4,83	5,69
Foz do Iguacu	17/04/2022-23/04/2022	16	5,494	0,167	5,27	5,75
Francisco Beltrao	27/03/2022-02/04/2022	8	5,22	0,236	4,88	5,59
Francisco Beltrao	03/04/2022-09/04/2022	8	5,071	0,159	4,88	5,25
Francisco Beltrao	10/04/2022-16/04/2022	8	5,141	0,184	4,88	5,42
Francisco Beltrao	17/04/2022-23/04/2022	8	5,329	0,349	4,88	5,79
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	14	5,101	0,234	4,899	5,799
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	14	5,039	0,132	4,89	5,299
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	14	5,21	0,088	5,099	5,499
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	14	5,706	0,097	5,59	5,899
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	21	5,075	0,197	4,79	5,59
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	5,182	0,495	4,79	7,25
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	5,307	0,557	4,99	7,69
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	5,651	0,543	5,169	7,69
Mal Candido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	5	5,13	0,114	4,99	5,29
Mal Candido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	6	5,423	0,082	5,29	5,49
Mal Candido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	6	5,74	0,138	5,59	5,89
Maringa	27/03/2022-02/04/2022	10	5,154	0,093	4,99	5,299
Maringa	03/04/2022-09/04/2022	17	4,947	0,125	4,79	5,19
Maringa	10/04/2022-16/04/2022	17	5,397	0,137	5,12	5,49
Maringa	17/04/2022-23/04/2022	16	5,551	0,181	5,39	5,99
Paranagua	27/03/2022-02/04/2022	9	5,159	0,056	5,049	5,199
Paranagua	03/04/2022-09/04/2022	9	5,21	0,111	5,049	5,45
Paranagua	10/04/2022-16/04/2022	9	5,455	0,174	5,199	5,599
Paranagua	17/04/2022-23/04/2022	8	5,606	0,166	5,29	5,899
Paranavai	10/04/2022-16/04/2022	7	5,319	0,159	5,14	5,58
Paranavai	17/04/2022-23/04/2022	7	5,371	0,063	5,29	5,45
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	5,218	0,052	5,19	5,31
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	5,242	0,19	4,96	5,51
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	5,496	0,328	4,999	5,79
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	6	5,738	0,196	5,399	5,99
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	11	5,565	0,178	5,38	5,89
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	5,562	0,145	5,39	5,699
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	11	5,644	0,056	5,54	5,699
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	11	5,88	0,226	5,54	6,28
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	15	5,01	0,051	4,919	5,149
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	15	5,004	0,085	4,919	5,199
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	15	5,289	0,022	5,219	5,299
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	15	5,839	0,148	5,499	5,999
Santo Ant da Platina	27/03/2022-02/04/2022	8	5,185	0,005	5,18	5,19
Santo Ant da Platina	03/04/2022-09/04/2022	7	5,23	0,056	5,18	5,29
Santo Ant da Platina	10/04/2022-16/04/2022	7	5,29	0	5,29	5,29
Santo Ant da Platina	17/04/2022-23/04/2022	8	5,49	0	5,49	5,49
Sao Jose dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	16	5,557	0,187	4,999	5,699
Sao Jose dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	15	5,65	0,053	5,479	5,699
Sao Jose dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	16	5,655	0,054	5,479	5,699
Sao Jose dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	14	5,935	0,115	5,699	5,999
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	17	4,931	0,183	4,68	5,23
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	16	5,015	0,167	4,69	5,23
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	17	5,569	0,176	5,09	5,89
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	10	4,976	0,08	4,9	5,14
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	6	5,023	0,115	4,9	5,19
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	7	5,147	0,033	5,1	5,19
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	10	5,416	0,156	5,3	5,72
Uniao da Vitoria	27/03/2022-02/04/2022	8	5,365	0,225	5,19	5,73
Uniao da Vitoria	03/04/2022-09/04/2022	8	5,406	0,221	5,19	5,73
Uniao da Vitoria	10/04/2022-16/04/2022	8	5,536	0,168	5,359	5,87
Uniao da Vitoria	17/04/2022-23/04/2022	8	5,642	0,325	5,359	6,27

Data de Emissao : 27/04/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - GASOLINA COMUM RS/

Período : Quatro últimas semanas



DADOS MUNICÍPIO						
MUNICÍPIO	SEMANA	Nº POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Apucarana	27/03/2022-02/04/2022	14	7,14	0,074	6,97	7,29
Apucarana	03/04/2022-09/04/2022	14	7,146	0,04	7,09	7,19
Apucarana	10/04/2022-16/04/2022	14	7,326	0,058	7,19	7,39
Apucarana	17/04/2022-23/04/2022	14	7,337	0,037	7,29	7,39
Arapongas	27/03/2022-02/04/2022	9	7,191	0,097	7,07	7,39
Arapongas	03/04/2022-09/04/2022	9	7,194	0,095	7,07	7,39
Arapongas	10/04/2022-16/04/2022	9	7,388	0,111	7,27	7,59
Arapongas	17/04/2022-23/04/2022	9	7,394	0,095	7,27	7,59
Assis Chateaubriand	27/03/2022-02/04/2022	10	6,933	0,259	6,73	7,39
Assis Chateaubriand	03/04/2022-09/04/2022	10	6,961	0,275	6,68	7,39
Assis Chateaubriand	10/04/2022-16/04/2022	10	6,964	0,274	6,68	7,39
Assis Chateaubriand	17/04/2022-23/04/2022	10	6,998	0,302	6,68	7,49
Cambe	27/03/2022-02/04/2022	10	7,009	0,219	6,659	7,39
Cambe	03/04/2022-09/04/2022	10	6,994	0,2	6,659	7,39
Cambe	10/04/2022-16/04/2022	10	6,987	0,196	6,659	7,39
Cambe	17/04/2022-23/04/2022	10	7,035	0,177	6,759	7,39
Campo Largo	27/03/2022-02/04/2022	6	7,287	0,153	6,99	7,399
Campo Largo	03/04/2022-09/04/2022	6	7,268	0,143	6,99	7,38
Campo Largo	10/04/2022-16/04/2022	6	7,287	0,153	6,99	7,399
Campo Largo	17/04/2022-23/04/2022	6	7,318	0,161	6,99	7,39
Campo Mourao	27/03/2022-02/04/2022	14	6,943	0,094	6,87	7,19
Campo Mourao	03/04/2022-09/04/2022	14	6,923	0,107	6,75	7,19
Campo Mourao	10/04/2022-16/04/2022	2	6,915	0,035	6,89	6,94
Campo Mourao	17/04/2022-23/04/2022	14	7,061	0,089	6,89	7,19
Cascavel	27/03/2022-02/04/2022	15	7,268	0,078	7,09	7,47
Cascavel	03/04/2022-09/04/2022	16	7,266	0,076	7,09	7,47
Cascavel	10/04/2022-16/04/2022	8	7,174	0,323	6,39	7,37
Cascavel	17/04/2022-23/04/2022	16	7,333	0,076	7,06	7,38
Castro	27/03/2022-02/04/2022	5	7,215	0,055	7,159	7,299
Castro	03/04/2022-09/04/2022	6	7,164	0,137	6,999	7,299
Castro	10/04/2022-16/04/2022	6	7,227	0,152	6,999	7,399
Castro	17/04/2022-23/04/2022	6	7,231	0,151	6,999	7,399
Cianorte	27/03/2022-02/04/2022	4	7,14	0,058	7,09	7,19
Cianorte	03/04/2022-09/04/2022	7	7,117	0,05	7,08	7,19
Cianorte	10/04/2022-16/04/2022	4	7,115	0,05	7,09	7,19
Cianorte	17/04/2022-23/04/2022	4	6,99	0	6,99	6,99
Colombo	27/03/2022-02/04/2022	16	7,364	0,059	7,19	7,399
Colombo	03/04/2022-09/04/2022	16	7,364	0,059	7,19	7,399
Colombo	10/04/2022-16/04/2022	14	7,373	0,043	7,299	7,399
Colombo	17/04/2022-23/04/2022	17	7,372	0,056	7,19	7,399
Cornelio Procopio	27/03/2022-02/04/2022	6	7,122	0,193	6,89	7,39
Cornelio Procopio	03/04/2022-09/04/2022	6	7,038	0,195	6,89	7,39
Cornelio Procopio	10/04/2022-16/04/2022	6	7,193	0,239	6,75	7,39
Cornelio Procopio	17/04/2022-23/04/2022	5	7,26	0,083	7,19	7,39
Curitiba	27/03/2022-02/04/2022	51	7,366	0,046	7,29	7,499
Curitiba	03/04/2022-09/04/2022	50	7,364	0,046	7,29	7,499
Curitiba	10/04/2022-16/04/2022	51	7,363	0,047	7,29	7,499
Curitiba	17/04/2022-23/04/2022	49	7,373	0,065	7,29	7,693

Foz do Iguaçu	27/03/2022-02/04/2022	16	7,126	0,166	6,95	7,39
Foz do Iguaçu	03/04/2022-09/04/2022	16	7,051	0,184	6,58	7,39
Foz do Iguaçu	10/04/2022-16/04/2022	13	7,112	0,182	6,97	7,39
Foz do Iguaçu	17/04/2022-23/04/2022	16	7,119	0,167	6,95	7,39
Francisco Beltrão	27/03/2022-02/04/2022	7	7	0,103	6,89	7,22
Francisco Beltrão	03/04/2022-09/04/2022	8	6,958	0,172	6,59	7,22
Francisco Beltrão	10/04/2022-16/04/2022	8	7,065	0,185	6,82	7,39
Francisco Beltrão	17/04/2022-23/04/2022	7	7,019	0,14	6,82	7,22
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	14	6,848	0,237	6,499	7,199
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	14	6,77	0,171	6,499	6,999
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	14	6,687	0,208	6,459	7,199
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	14	6,978	0,146	6,599	7,299
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	21	7,102	0,213	6,59	7,59
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	7,146	0,327	6,59	8,29
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	7,111	0,305	6,59	8,29
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	7,257	0,299	7,008	8,29
Mal Cândido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	5	7,088	0,143	6,89	7,19
Mal Cândido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	6	7,205	0,136	6,98	7,39
Mal Cândido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	6	7,288	0,171	6,98	7,39
Maringá	27/03/2022-02/04/2022	10	7,205	0,103	6,94	7,299
Maringá	03/04/2022-09/04/2022	17	7,064	0,101	6,94	7,2
Maringá	10/04/2022-16/04/2022	17	7,22	0,113	6,99	7,29
Maringá	17/04/2022-23/04/2022	16	7,274	0,055	7,19	7,39
Paranaguá	27/03/2022-02/04/2022	9	7,049	0,156	6,799	7,199
Paranaguá	03/04/2022-09/04/2022	9	7,095	0,157	6,799	7,199
Paranaguá	10/04/2022-16/04/2022	9	7,124	0,104	6,97	7,199
Paranaguá	17/04/2022-23/04/2022	9	7,124	0,095	6,97	7,199
Paranavai	10/04/2022-16/04/2022	7	6,994	0,199	6,79	7,32
Paranavai	17/04/2022-23/04/2022	6	6,932	0,256	6,75	7,44
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	7,062	0,016	7,05	7,09
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	7,08	0,045	7,05	7,17
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	7,096	0,068	7,03	7,17
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	6	7,102	0,072	7,03	7,17
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	11	7,329	0,119	6,99	7,399
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	7,325	0,104	7,09	7,399
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	11	7,337	0,069	7,17	7,399
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	11	7,35	0,072	7,17	7,399
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	15	7,135	0,051	7,049	7,199
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	15	7,108	0,062	7,019	7,299
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	15	7,285	0,023	7,219	7,299
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	15	7,297	0,086	7,209	7,59
Santo Ant. da Platina	27/03/2022-02/04/2022	8	7,146	0,049	7,11	7,23
Santo Ant. da Platina	03/04/2022-09/04/2022	7	7,164	0,074	7,11	7,29
Santo Ant. da Platina	10/04/2022-16/04/2022	8	7,146	0,049	7,11	7,23
Santo Ant. da Platina	17/04/2022-23/04/2022	8	7,145	0,05	7,11	7,23
São José dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	16	7,348	0,066	7,179	7,399
São José dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	15	7,363	0,056	7,179	7,399
São José dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	16	7,364	0,054	7,179	7,399
São José dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	14	7,365	0,058	7,179	7,399
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	17	6,964	0,179	6,49	7,39
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	15	6,985	0,208	6,49	7,39
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	15	6,973	0,131	6,69	7,29
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	10	7,074	0,062	7,02	7,23
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	6	7,147	0,138	7,02	7,39
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	7	7,066	0,043	7,02	7,15
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	10	7,076	0,061	7,02	7,23
União da Vitória	27/03/2022-02/04/2022	8	7,285	0,047	7,19	7,349
União da Vitória	03/04/2022-09/04/2022	8	7,291	0,048	7,19	7,349
União da Vitória	10/04/2022-16/04/2022	8	7,297	0,057	7,19	7,38
União da Vitória	17/04/2022-23/04/2022	8	7,299	0,056	7,19	7,38

Data de Emissão : 27/04/2022



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

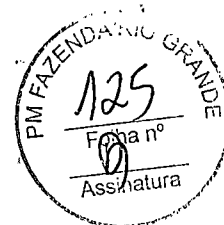
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - OLEO DIESEL S10 RS/l

Período : Quatro últimas semanas



DADOS MUNICÍPIO						
MUNICÍPIO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Apucarana	27/03/2022-02/04/2022	13	6,701	0,184	6,43	6,99
Apucarana	03/04/2022-09/04/2022	11	6,715	0,116	6,57	6,99
Apucarana	10/04/2022-16/04/2022	10	6,753	0,121	6,65	6,99
Apucarana	17/04/2022-23/04/2022	10	6,733	0,112	6,65	6,99
Arapongas	27/03/2022-02/04/2022	7	6,877	0,246	6,499	7,19
Arapongas	03/04/2022-09/04/2022	8	6,845	0,245	6,499	7,19
Arapongas	10/04/2022-16/04/2022	7	6,809	0,237	6,49	7,09
Arapongas	17/04/2022-23/04/2022	5	6,79	0,235	6,49	6,99
Assis Chateaubriand	27/03/2022-02/04/2022	8	6,578	0,18	6,39	6,84
Assis Chateaubriand	03/04/2022-09/04/2022	8	6,586	0,221	6,29	6,84
Assis Chateaubriand	10/04/2022-16/04/2022	9	6,581	0,207	6,29	6,84
Assis Chateaubriand	17/04/2022-23/04/2022	9	6,524	0,132	6,29	6,69
Cambe	27/03/2022-02/04/2022	9	6,675	0,177	6,369	6,99
Cambe	03/04/2022-09/04/2022	9	6,653	0,197	6,369	6,99
Cambe	10/04/2022-16/04/2022	9	6,701	0,182	6,399	6,99
Cambe	17/04/2022-23/04/2022	9	6,668	0,191	6,399	6,99
Campo Largo	27/03/2022-02/04/2022	4	6,555	0,209	6,25	6,699
Campo Largo	03/04/2022-09/04/2022	4	6,525	0,133	6,4	6,68
Campo Largo	10/04/2022-16/04/2022	4	6,59	0,141	6,39	6,699
Campo Largo	17/04/2022-23/04/2022	4	6,505	0,124	6,39	6,68
Campo Mourao	27/03/2022-02/04/2022	10	6,61	0,235	6,29	6,99
Campo Mourao	03/04/2022-09/04/2022	9	6,646	0,219	6,29	6,99
Campo Mourao	10/04/2022-16/04/2022	1	6,29	0	6,29	6,29
Campo Mourao	17/04/2022-23/04/2022	9	6,641	0,248	6,25	6,99
Cascavel	27/03/2022-02/04/2022	15	6,688	0,175	6,49	6,99
Cascavel	03/04/2022-09/04/2022	14	6,741	0,178	6,49	6,99
Cascavel	10/04/2022-16/04/2022	7	6,747	0,172	6,59	6,99
Cascavel	17/04/2022-23/04/2022	11	6,654	0,13	6,56	6,99
Castro	27/03/2022-02/04/2022	4	6,597	0,269	6,379	6,989
Castro	03/04/2022-09/04/2022	5	6,671	0,253	6,449	6,989
Castro	10/04/2022-16/04/2022	5	6,685	0,239	6,499	6,989
Castro	17/04/2022-23/04/2022	5	6,671	0,253	6,449	6,989
Cianorte	27/03/2022-02/04/2022	4	6,64	0,238	6,29	6,79
Cianorte	03/04/2022-09/04/2022	8	6,478	0,193	6,29	6,79
Cianorte	10/04/2022-16/04/2022	4	6,44	0,1	6,39	6,59
Cianorte	17/04/2022-23/04/2022	5	6,34	0,087	6,29	6,49
Colombo	27/03/2022-02/04/2022	15	6,552	0,123	6,39	6,699
Colombo	03/04/2022-09/04/2022	14	6,584	0,096	6,459	6,699
Colombo	10/04/2022-16/04/2022	11	6,559	0,106	6,399	6,699
Colombo	17/04/2022-23/04/2022	15	6,581	0,157	6,399	6,999
Cornelio Procopio	27/03/2022-02/04/2022	4	6,565	0,096	6,49	6,69
Cornelio Procopio	03/04/2022-09/04/2022	4	6,607	0,199	6,45	6,89
Cornelio Procopio	10/04/2022-16/04/2022	4	6,64	0,173	6,49	6,89
Cornelio Procopio	17/04/2022-23/04/2022	3	6,61	0,243	6,45	6,89
Curitiba	27/03/2022-02/04/2022	41	6,693	0,17	6,299	7,23
Curitiba	03/04/2022-09/04/2022	38	6,681	0,165	6,299	7,08
Curitiba	10/04/2022-16/04/2022	41	6,674	0,193	6,29	7,09
Curitiba	17/04/2022-23/04/2022	40	6,686	0,192	6,29	7,09

Foz do Iguaçu	27/03/2022-02/04/2022	15	6,669	0,287	6,29	7,09
Foz do Iguaçu	03/04/2022-09/04/2022	16	6,598	0,401	5,49	6,99
Foz do Iguaçu	10/04/2022-16/04/2022	15	6,632	0,286	6,29	6,99
Foz do Iguaçu	17/04/2022-23/04/2022	15	6,652	0,28	6,29	6,99
Francisco Beltrão	27/03/2022-02/04/2022	8	6,513	0,255	6,12	6,99
Francisco Beltrão	03/04/2022-09/04/2022	8	6,41	0,186	6,12	6,59
Francisco Beltrão	10/04/2022-16/04/2022	7	6,447	0,158	6,12	6,59
Francisco Beltrão	17/04/2022-23/04/2022	7	6,549	0,244	6,12	6,87
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	13	6,615	0,197	6,359	6,909
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	13	6,606	0,127	6,499	6,909
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	13	6,544	0,087	6,399	6,699
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	12	6,623	0,122	6,499	6,899
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	19	6,701	0,346	5,69	7,19
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	6,791	0,36	5,69	7,59
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	6,726	0,33	5,69	7,59
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	6,906	0,305	6,55	7,699
MaL Candido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	4	6,508	0,087	6,41	6,59
MaL Candido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	4	6,628	0,184	6,46	6,89
MaL Candido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	4	6,683	0,156	6,46	6,79
Maringá	27/03/2022-02/04/2022	10	6,793	0,221	6,29	6,99
Maringá	03/04/2022-09/04/2022	16	6,601	0,184	6,37	6,89
Maringá	10/04/2022-16/04/2022	16	6,659	0,2	6,34	6,99
Maringá	17/04/2022-23/04/2022	15	6,787	0,211	6,42	7,14
Paranaguá	27/03/2022-02/04/2022	9	6,749	0,212	6,499	7,099
Paranaguá	03/04/2022-09/04/2022	8	6,824	0,249	6,499	7,099
Paranaguá	10/04/2022-16/04/2022	9	6,794	0,262	6,459	7,099
Paranaguá	17/04/2022-23/04/2022	7	6,792	0,217	6,54	7,099
Paranavaí	10/04/2022-16/04/2022	5	6,784	0,072	6,69	6,89
Paranavaí	17/04/2022-23/04/2022	4	6,74	0,147	6,59	6,94
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	6,516	0,226	6,12	6,69
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	6,557	0,186	6,29	6,79
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	6,59	0,187	6,29	6,79
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	5	6,57	0,192	6,29	6,79
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	8	6,702	0,192	6,399	6,98
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	8	6,688	0,197	6,39	6,98
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	7	6,649	0,226	6,29	6,98
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	8	6,681	0,167	6,499	6,98
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	13	6,595	0,181	6,299	6,999
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	13	6,516	0,104	6,299	6,699
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	12	6,538	0,08	6,399	6,699
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	9	6,647	0,172	6,39	6,999
Santo Ant da Platina	27/03/2022-02/04/2022	4	6,48	0,012	6,47	6,49
Santo Ant da Platina	03/04/2022-09/04/2022	5	6,486	0,12	6,4	6,69
Santo Ant da Platina	10/04/2022-16/04/2022	4	6,445	0,186	6,3	6,69
Santo Ant da Platina	17/04/2022-23/04/2022	6	6,422	0,156	6,3	6,69
Sao Jose dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	12	6,604	0,186	6,379	6,999
Sao Jose dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	6,639	0,176	6,399	6,99
Sao Jose dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	12	6,575	0,154	6,399	6,99
Sao Jose dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	9	6,58	0,178	6,399	6,99
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	16	6,561	0,141	6,29	6,79
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	15	6,579	0,134	6,29	6,79
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	14	6,569	0,163	6,29	6,79
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	7	6,531	0,18	6,29	6,81
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	5	6,608	0,136	6,37	6,69
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	5	6,44	0,109	6,29	6,58
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	7	6,477	0,176	6,29	6,69
Uniao da Vitoria	27/03/2022-02/04/2022	7	6,656	0,118	6,49	6,79
Uniao da Vitoria	03/04/2022-09/04/2022	7	6,698	0,13	6,49	6,865
Uniao da Vitoria	10/04/2022-16/04/2022	7	6,692	0,122	6,49	6,83
Uniao da Vitoria	17/04/2022-23/04/2022	7	6,631	0,122	6,49	6,83

Data de Emissão : 27/04/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo:	0025273/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0025273/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/04/2022 16:37:43

Parecer: Remeto ao órgão a fim de que justifique a respeito da imprevisibilidade do objeto a ser contratado, demonstrando a razão pela qual não se pode adquirir um valor fixo dos combustíveis.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2022.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0025273/2022



Número do processo:	0025273/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0025273/2022

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/04/2022 13:38:30

Parecer: justificando quanto ao parecer 5.

No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos veículos considerados essenciais para as atividades prestadas a este Município, inclusive foi levado em consideração a estimativa indicada nas licitações anteriores. Portanto, é inviável neste momento, constatar o valor exato da contratação.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo:	0025273/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0025273/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/04/2022 14:31:08

Parecer: Diante das justificativas trazidas, poderá ser realizado o pregão da forma pretendida, observando os apontamentos emitidos no parecer anterior.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 3 casas

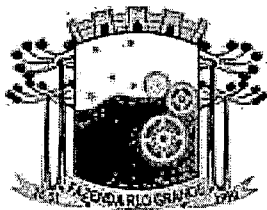
(Período de 01/04/2022 a 29/04/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 91-01-0255 - Etanol									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Sim ***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	1	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não
Preço Médio -->						5,657		28.300,000	
Material: 91-01-0252 - Gasolina Comum.									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Sim ***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	2	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não
Preço Médio -->						7,364		1.840.000,000	
Material: 91-01-0139 - Diesel S10									
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Sim ***
118/2022	25/04/2022	24/06/2022	3	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não
Preço Médio -->						6,681		2.004.000,000	
Total Preço Médio -->						19,702		3.872.300,000	

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
Matr. 386.995

28/04/2022





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 25273/2022
Memorando nº 215/2022

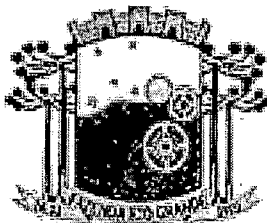
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MATR. 886 995

28/04/2022
Em tempo: Segue em tempo os termos legais e os decretos
municipais

Grete L. de Souza
Dir. Secretária de Licitação
Decreto: 6553/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 25273/2022

Em, 28 de Abril de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de combustível

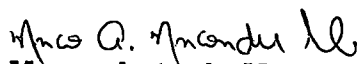
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

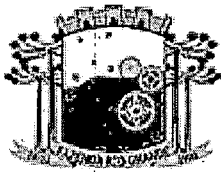
Valor Máximo: R\$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos mil reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** através do **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

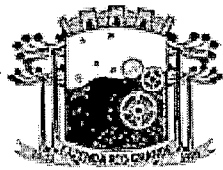
O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Maio de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o “O fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”.

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R\$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

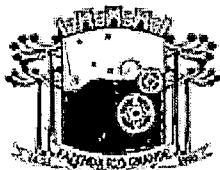
1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis - ANP. O valor da Ata de Registro de Preços, independente do desconto ofertado, será de R\$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis – ANP (**referência município de Curitiba/PR**), para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

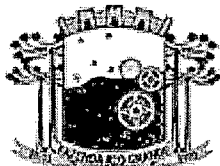
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



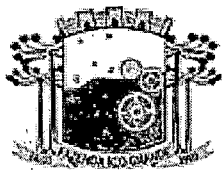
Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



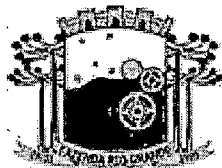
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRA NS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINET



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			E
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



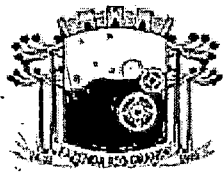
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

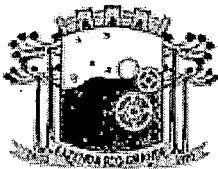
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula



Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

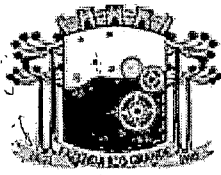
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

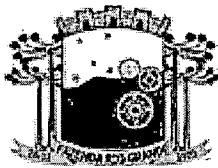
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

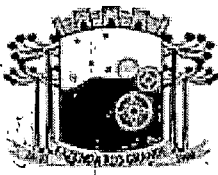
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

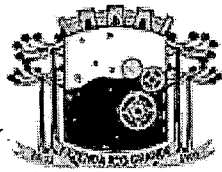
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

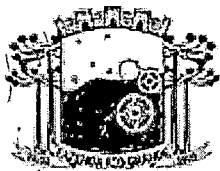
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

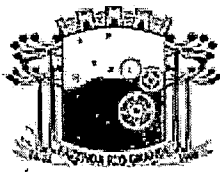
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

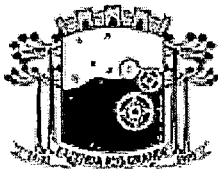
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

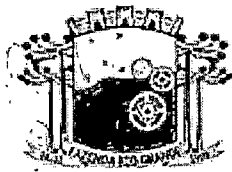
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

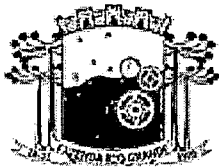
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

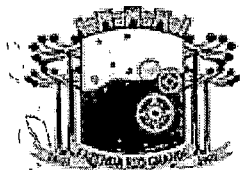
Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

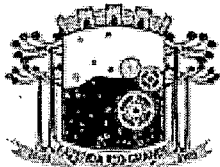
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

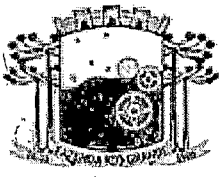
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

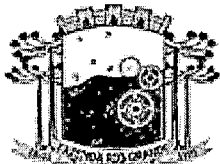


13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

- a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;
- b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;
- c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.
- c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.
- c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.
- d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.
- d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.



d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

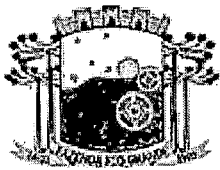
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

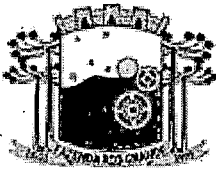
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

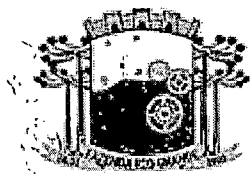
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

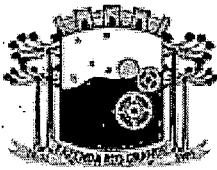
15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

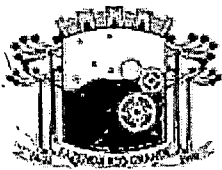
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa;



c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 5.000 (cinco mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

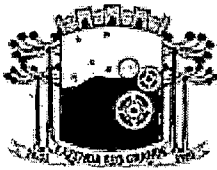
e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

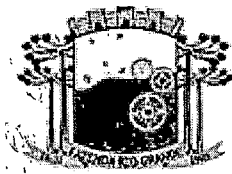
17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.10.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

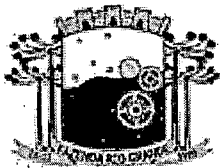
17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela



Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

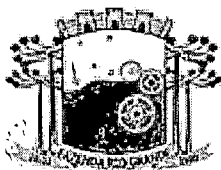
19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

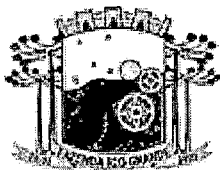
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

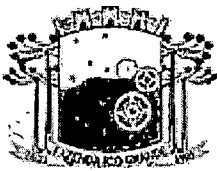
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

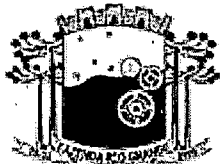
- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

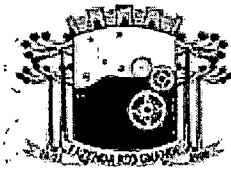
21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que



praticuem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

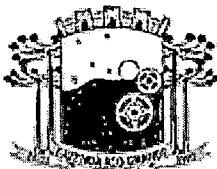
22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

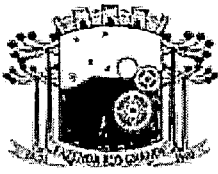
22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

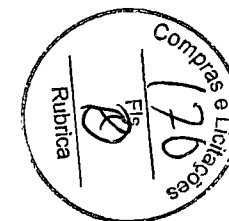
Nr.: 1016/2022 - PE

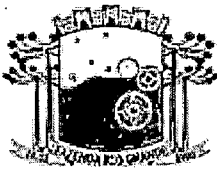
Processo Administrativo: 81/2022
Data do Processo Adm.: 29/04/2022
Processo de Licitação: 81/2022
Data do Processo: 29/04/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5000,000	LT	Etanol	5,6600	28.300,0000
2	250000,000	LT	Gasolina Comum.	7,3600	1.840.000,0000
3	300000,000	LT	Diesel S10	6,6800	2.004.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	3.872.300,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota no período de 24 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

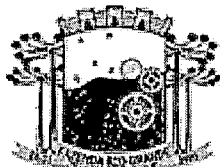
a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
------	-----------------------------	---------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1	Etanol	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

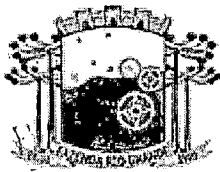
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

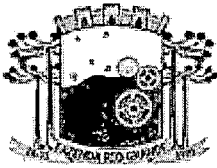
a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.



4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

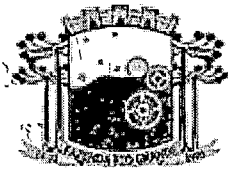
5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento 24h, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

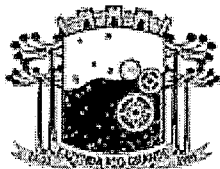
a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada a percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.



3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

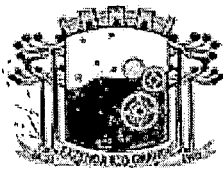
6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.



6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

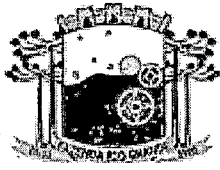
6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.



6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

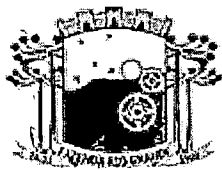
Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Decreto nº 6275/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

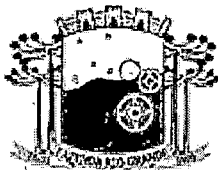
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

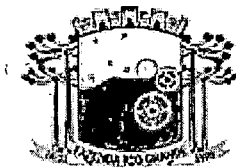
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

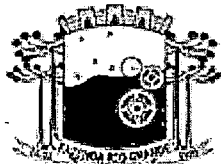
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

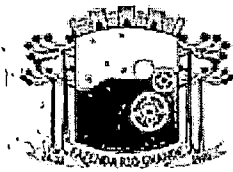
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura da Ata.

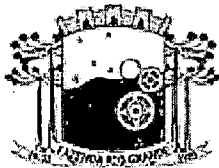
18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

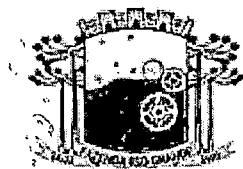
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“O fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

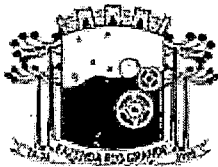
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

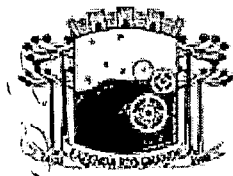
4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

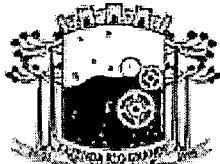
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

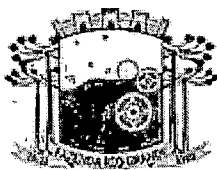
7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

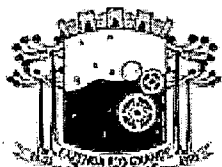
Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



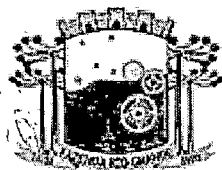
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



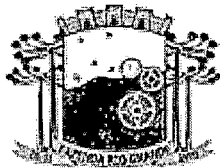
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRA NS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINE TE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

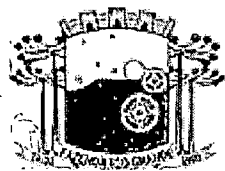
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

10.9. As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

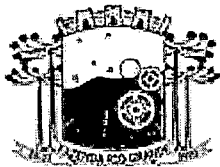
11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

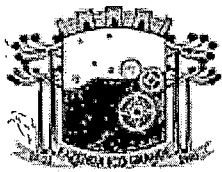
b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

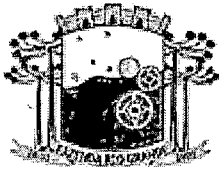
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

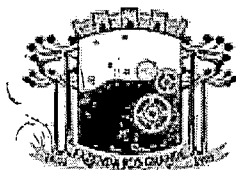
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

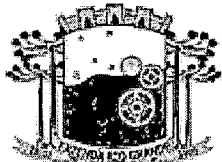
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

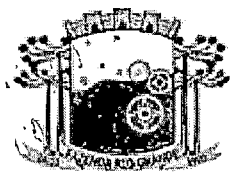
18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....

Procurador do Município

OAB nº

.....

Secretário Municipal

Decreto nº

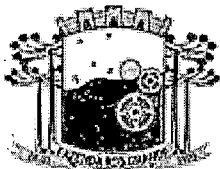
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo:	0025273/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 9 Número do processo: 0025273/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/04/2022 14:36:39

Parecer: AO Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 252/2022



Processo n.º 25273/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis.

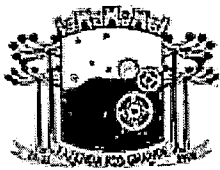
Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei n.º 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de abril de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** através do **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

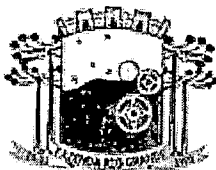
O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **16 de Maio de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o “Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”.

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R\$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

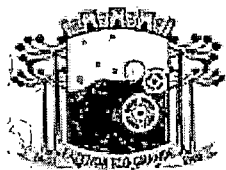
1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis - ANP. O valor da Ata de Registro de Preços, independente do desconto ofertado, será de R\$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis – ANP (**referência município de Curitiba/PR**), para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

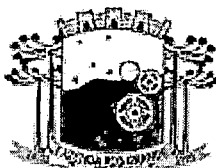
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



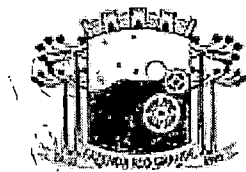
Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



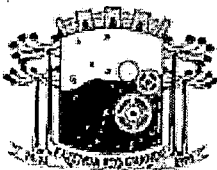
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRA NS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINET



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			E
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



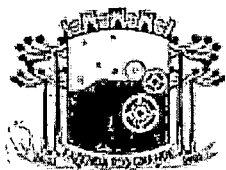
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

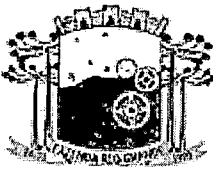
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula



Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

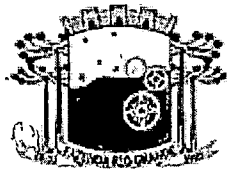
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

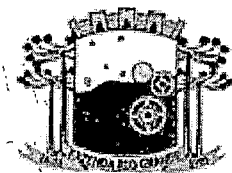
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

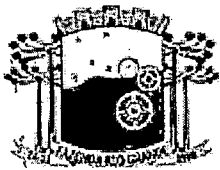
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 33/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

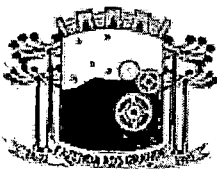
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 33/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

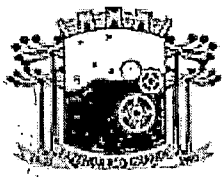
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

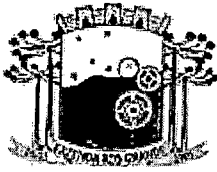
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

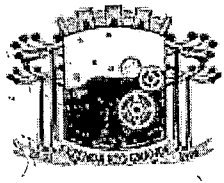
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

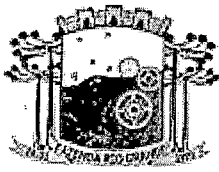
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

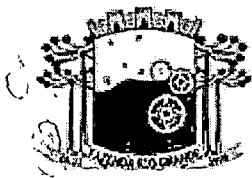
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

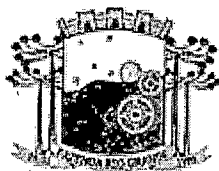
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

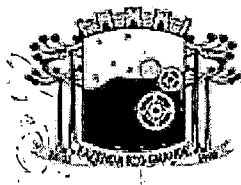
Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

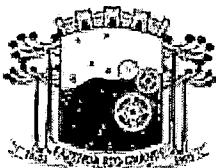
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

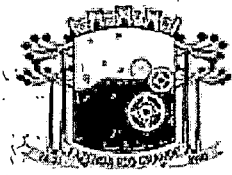
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

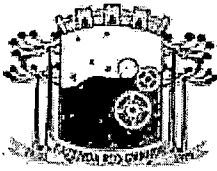


13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

- a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;
- b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;
- c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.
- c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.
- c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.
- d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.
- d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

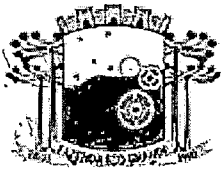
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

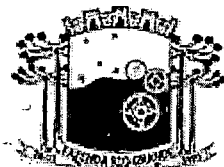
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

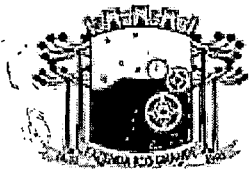
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

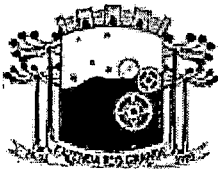
15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

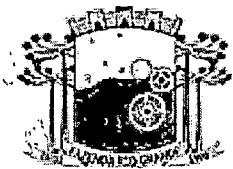
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 5.000 (cinco mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

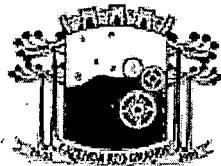
e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

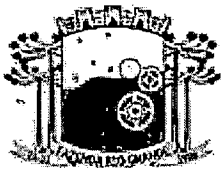
17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.10.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

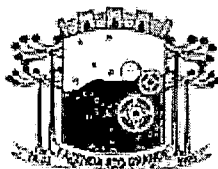
17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela



Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

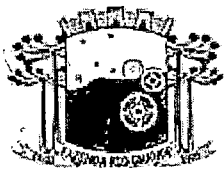
19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



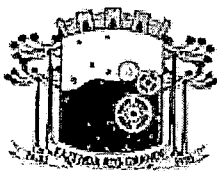
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

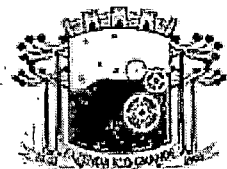
I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

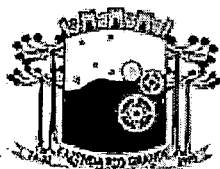
- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

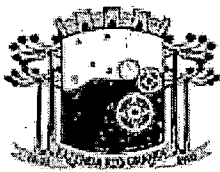
21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que



pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

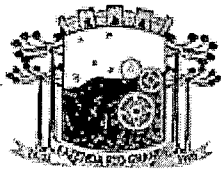
22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

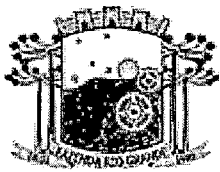
22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
- 22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- 22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.
- 22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

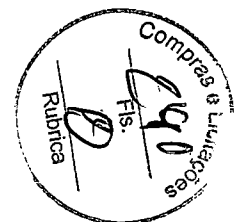
Nr.: 33/2022 - PE

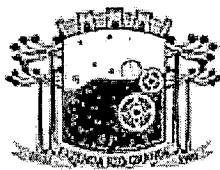
Processo Administrativo: 81/2022
Data do Processo Adm.: 29/04/2022
Processo de Licitação: 81/2022
Data do Processo: 29/04/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5000,000	LT	Etanol	5,6600	28.300,0000
2	250000,000	LT	Gasolina Comum.	7,3600	1.840.000,0000
3	300000,000	LT	Diesel S10	6,6800	2.004.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	3.872.300,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota no período de 24 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

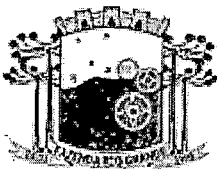
a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1	Etanol	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

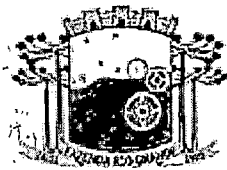
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

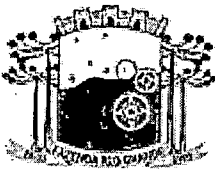
a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.



4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

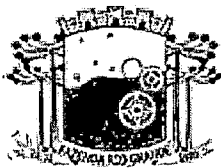
5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento 24h, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);



5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

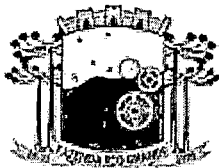
a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada a percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.



3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

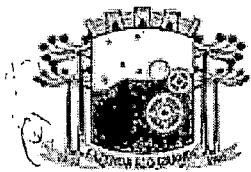
6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

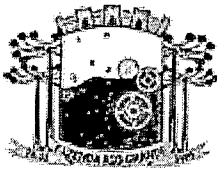
6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.5.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 6.6.** Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.
- 6.7.** O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 6.8.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 6.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 6.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.11.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;
- 6.12.** Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.
- 6.13.** Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.



6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

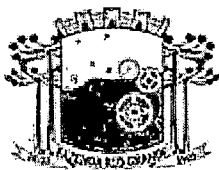
Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Decreto nº 6275/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

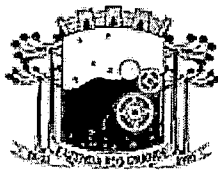
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

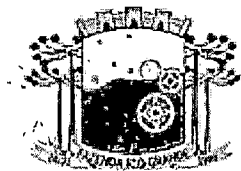
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

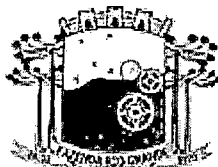
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

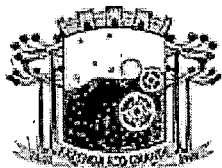
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura da Ata.

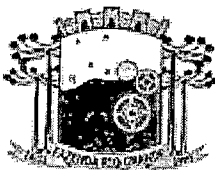
18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

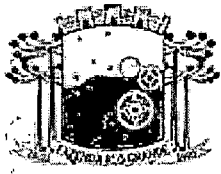
Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

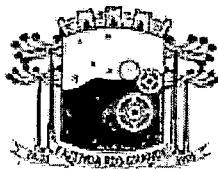
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

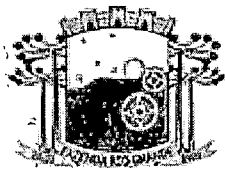
4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

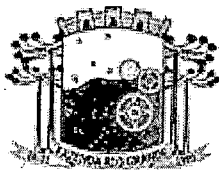
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;



- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

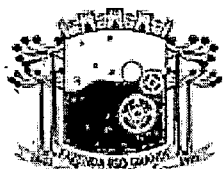
7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

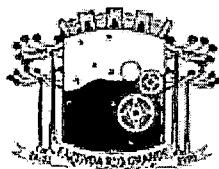
Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



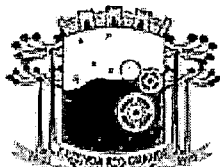
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRA NS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINE TE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS



1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

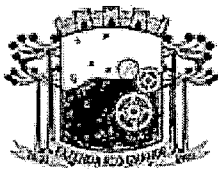
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

10.9. As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

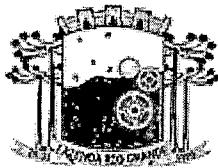
11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



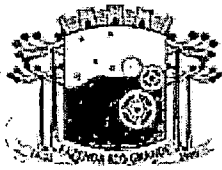
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

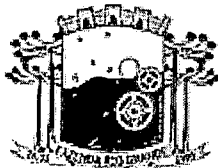
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

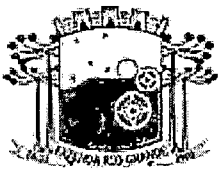
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

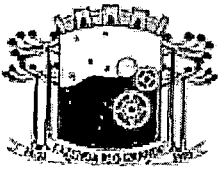
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

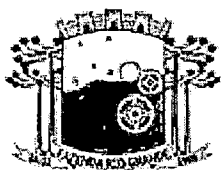
18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

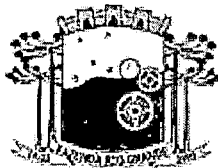
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)

Grupo: G1

Canopla

Descrição Detalhada: considerar descritivo do anexo i

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.840.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250000)

Grupo: G1

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.004.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

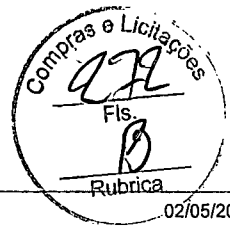
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300000)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Canopla	5000	Unidade
2	Canopla	250000	Unidade
3	Canopla	300000	Unidade

Licitação



Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

02/05/2022 10:57:14



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 03/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

25273/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

3

Objeto

O fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR).

Data da Divulgação

03/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital

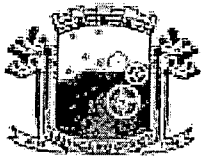
A partir de 03/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/05/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



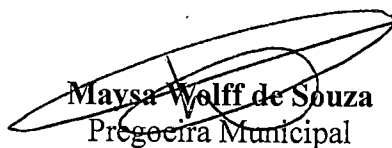
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022
Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: “Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Maio de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 086/2022 de 03 de maio de 2022

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022

PROTOCOLO: 24915/2022

Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra sobre a Aplicação do Novo Regime Licitatório da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/04/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 15/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Revogou o procedimento licitatório com amparo na Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 243/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, Contratação de empresa para ministrar palestra sobre a Aplicação do Novo Regime Licitatório da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA - CNPJ 12.095.355/0001-90, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na forma do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 246/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 24915/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 15713/2022
Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR), Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Maio de 2022.

Mayra Vailhe de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Súmula de Requerimento de Licença

O Município de Doutor Camargo – PR, Instituto Água e Terra, deferiu a LAS – Licença da Cascalheira de Doutor Camargo, com validade até 2027.

Doutor Camargo

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

42246/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
275043022

Documento emitido em 03/05/2022 10:58:15

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11161 | 03/05/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.impreoficial.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

06/2022

para Execução sob regime de empreitada
Licitação da Creche Municipal Professora Zilda

Valdameri Reina, situado na Rua Jair Siqueira Gomes - Esquina com a Rua
Luiz Perondi - Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Retifica-se o Valor total desta Licitação.

Onde lê-se: "R\$ 137.376,27 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e
seis reais com vinte e seis centavos "

Leia-se: "R\$ 167.505,73 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinco reais
com setenta e três centavos "

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame,
passando a ser realizada no dia 24 de Maio de 2022 às 09:00 (Nove) horas,
mesmo local e horário. Nas demais condições explícitas no edital de licitação
permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 02 de Maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

42286/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022- PROCESSO Nº
32/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que
fará realizar às 10h45min do dia 19 DE MAIO DE 2022, em sua sede
à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da
proposta mais vantajosa para a contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de engenharia para a
Construção de um Canteiro Central na Avenida Andirá.

O Edital nº 04/2022 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS
por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos
interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor
Camargo.

Doutor Camargo/PR, 02 de Maio de 2022.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

42242/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único, para uso no
Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão
Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do
presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 16/05/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na
página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício
Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida
Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de maio de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

41893/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 25273/2022 - Processo Administrativo nº. 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior
desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional
de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega
das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00 h no site
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário
de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Maio de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

41911/2022

General Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 071/2022
Tomada de Preços nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura
Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que
lhe confere a Decreto nº 300/2022, de 04/01/2022, torna público,
para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia
19/05/2022, às 09h00min, no endereço Centro de Múltiplo Uso -
Praça Quindrade Gaiovicz, General Carneiro – PR, a reunião de
recebimento e abertura das documentações e propostas,
conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2022 na
modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de
Engenharia, **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no
endereço supracitado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail:
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Prestação de serviços de reformas no prédio da Defesa
Civil - Corpo de Bombeiros, área de reforma: 206,89m²,
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras".

General Carneiro, 02 de maio de 2022.

José Gilmar Kanzler

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

42062/2022

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de
equipamentos de processamento de dados (TABLETS), para uso nas
Unidades de Saúde desse Município, em conformidade com as Resoluções
SESA nº 773/2019 e nº 1071/2021. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 16/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia
16/05/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia
16/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROTOCOLO 25273/22 - Processo Administrativo nº 81/22

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de maio de 2022.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 RP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 6/2022, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 12/05/2022, referente o registro de preços para aquisições de 02 (dois) ônibus rodoviários usados para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 29 de abril de 2022.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 18/2022

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores que no dia 13 de maio, às 10:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão na forma eletrônica que tem por objeto aquisição 1 (um) trator agrícola, atendendo ao objeto do Convênio nº 907097/2020 celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e este município, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital. O edital, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 03 de maio de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-8350, e-mail licitacao@formosadoeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, 29 de abril de 2022.

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de equipamentos de processamento de dados (TABLETS), para uso nas Unidades de Saúde desse Município, em conformidade com as Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 1071/2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 16/05/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 16/05/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 16/05/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaia.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaia, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaia.pr.gov.br.

Guaia-PR, 2 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que ocorreram ALTERAÇÕES no edital de Tomada de Preços nº 3/2022, oriundas do Primeiro Adendo Esclarecedor. O Edital modificado e o Adendo, em inteiro teor, estarão disponíveis através do site www.guaia.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaia, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaia.pr.gov.br.

Guaia-PR, 2 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo nº 72/2022.

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos musicais, playground e outros para atendimento à EMENDA 202037050002 - Prog. Nº 41113082020001 destinados à APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17 DE MAIO DE 2022 ÀS 09h00min. LOCAL: Plataforma Licitante | <https://www.licitanet.com.br/>. Informamos que a INTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaituna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaituna do Sul-PR, 2 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo nº 073/2022

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos (câmeras, persianas, instalação de circuito interno) para atendimento da EMENDA 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18 DE MAIO DE 2022 ÀS 09h00min. LOCAL: Plataforma Licitante | <https://www.licitanet.com.br/>. Informamos que a INTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaituna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaituna do Sul-PR, 2 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivate, 28 de abril de 2022.

DENILSON VAGUIERI PREVITAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO 1989/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares no BAIRRO JD. CASTRO - ETAPA2, conforme anexo I do edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 788.397,40 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022. Abertura: 09:00 horas do dia 19 de MAIO de 2022. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO 1924/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de ciclovias na Avenida Manoel Ribas e Avenida Brasil, conforme anexo I do edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 716.985,39 (setecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022. Abertura: 09:30 horas do dia 19 de MAIO de 2022. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 2 de maio de 2022.

EMANUEL LUIZ BATISTA

Diretor-Geral do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 920350/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a Pregoeira e equipe de apoio declararam vencedoras do certame as licitantes: SCHLUCKMANN & ROTA LTDA - ME, CNPJ. 18.960.416/0001-17 (Lote 01 e Lote 03), com o valor total de R\$ 78.764,00 (Setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais) e DELMAR KISSMANN EIRELI CNPJ. 91.003.814/0001-35 (Lote 02), com o valor total de R\$ 69.999,00 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), e a Pregoeira decidiu adjudicar em favor das empresas acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Sendo que as proponentes não manifestaram interesse em recorrer da decisão da Pregoeira e equipe de apoio quanto à fase da habilitação em prazo hábil, conforme consta aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação às empresas vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

Lobato/PR, 29 de abril de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeira

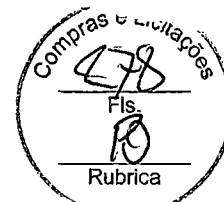
FÁBIO CHICAROLI

Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	81/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201041220040200333903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.872.300,00		
Data de Lançamento do Edital	03/05/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/05/2022	Data Registro	03/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo:	0025273/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 11 Número do processo: 0025273/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 09:04:34

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 16/05 às 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 33/2022**



A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto a “Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis”, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

12/05/2022 16:44:25



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 13/05/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00033/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
O fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR).				
Motivo do Evento de Suspensão				
Alteração do instrumento convocatório.				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
13/05/2022	A partir de 03/05/2022 às 08:00	Em 16/05/2022 às 09:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº094/2022 de 12 de maio de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto o "Registro de grupo para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2021, publicada no dia 20 (vinte) de agosto de 2021 na Edição nº 122/2021, pág. 02, do Diário Oficial do Município.

Acrescenta-se - FACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.428.240/0001-93, vencedora dos itens 76, 77, 79, 81, 107, 119, 150, 163, 164, 213, 228 e 239 com valor total de R\$ 195.438,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcundes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL Pregão Eletrônico nº 37/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 37/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/or-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL Pregão Eletrônico nº 33/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem por objeto a "Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/or-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

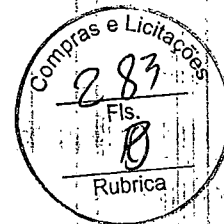
ATA DA SESSÃO PÚBLICA Tomada de Preço 002/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022, às 09:30 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência do Senhor Mauro Antônio Pedross, secretário Evelyn Cristina dos Santos Abreu e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 002/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente". Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 083/2022. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. A proponente EXTINGAS EXTINGTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16 ofertou o valor menor preço por item no total de R\$ 439.277,11 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos). A proponente PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-09 ofertou o valor menor preço por item no total de R\$ 697.137,14 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e quatorze centavos). Os membros da Comissão Permanente de Licitação analisaram as propostas e não houve questionamentos. E resolveu encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para análise de documentação identificada. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Mauro Antônio Pedross
Presidente Comissão

Evelyn G. S. Abreu
Secretária Suplente

Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Membro



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

(Sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações)

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2022

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **AUTO POSTO KFS LTDA**, com sede na cidade de **FAZENDA RIO GRANDE**, na **AVENIDA PORTUGAL**, Nº 1014, Bairro **GRALHA AZUL**, CEP 83.824-109 com CNPJ sob n.º 17.791.574/0001-28, através de seu representante legal infra- **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, inscrito no CPF 015.951-289-13, portador da carteira de identidade sob n.º 6.511.730-4, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital seguinte:

I – OBJETO DO PREGÃO.

O objeto deste PREGÃO é o “Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”.

II – FATOS

Considerando que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, não tem seu horário de funcionamento “24 horas” como **CONDICIONA** os participantes do referido PREGÃO a manter o funcionamento “24 HORAS”.

Além de que, o edital deve estar pautado pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais.

II – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital O objeto deste PREGÃO é o “Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

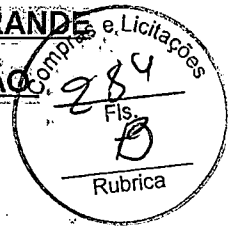
Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2022

DAVID DANGUI
NEPOMOCENO-01595128913
CPF 015.951.289-13
CNPJ 17.791.574/0001-28

**AUTO POSTO KFS LTDA
DAVID DANGUI NEPOMOCENO
SOCIO - ADMINISTRADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando 245/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2022.

Ao Compras e licitações

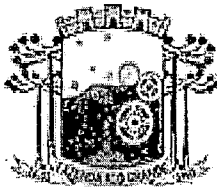
Ref: Justificativa quanto aos horários de abastecimentos pela Frota Municipal.

Em atenção a impugnação apresentada pela empresa Auto Posto KFS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 17.791.574/0001-28, se faz necessário explicar que a necessidade do atendimento 24h se dá em razão do uso contínuo de alguns veículos, tais como ambulâncias, viaturas e veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

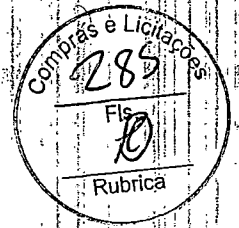
Entretanto, para evitar prejuízo à competitividade do certame, a Divisão de Frotas solicita a suspensão do edital e alteração do instrumento convocatório, para que seja exigido da contratada o horário de atendimento até às 00:00.

Atenciosamente,


Karla J. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 33/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem como objeto o **“Fornecimento de combustível 24 HORAS, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”**, apresentada pela empresa AUTO POSTO KFS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.791.574/0001-28.

1- Relatório

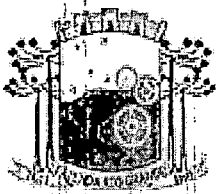
Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação ao período de atendimento da contratada, solicitando que não seja exigido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de atendimento, alegando que não seria necessário, considerando que a prefeitura não funciona em igual período.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria de Administração, mais precisamente a divisão de frotas é a solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e responder o questionamento feito em impugnação, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção a impugnação apresentada pela empresa Auto Posto KFS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 17.791.574/0001-28, se faz necessário explicar que a necessidade do atendimento 24h se dá em razão do uso contínuo de alguns veículos, tais como ambulâncias, viaturas e veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entretanto, para evitar prejuízo à competitividade do certame, a Divisão de Frotas solicita a suspensão do edital e alteração do instrumento convocatório, para que seja exigido da contratada o horário de atendimento até às 00:00. “

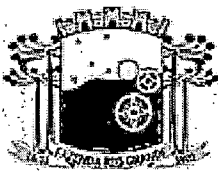
Desta forma determino a suspensão do Pregão, bem como que sejam realizadas as alterações solicitadas pela Divisão de Frotas, posteriormente republicando-se o instrumento convocatório.

12 de maio de 2022

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira oficial

Portaria nº 115/2021



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** através do **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

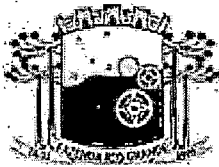
O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **02 de Junho de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o “Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”.

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R\$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

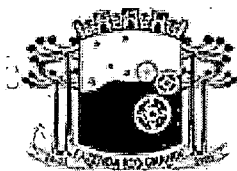
1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis - ANP. O valor da Ata de Registro de Preços, independente do desconto ofertado, será de R\$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis – ANP (**referência município de Curitiba/PR**), para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

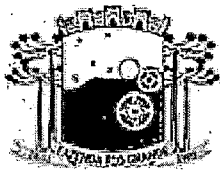
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



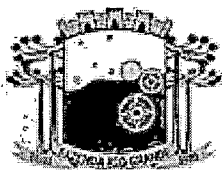
Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



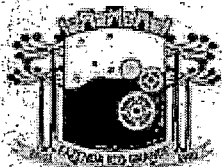
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			NS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



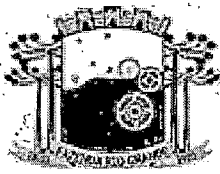
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das



Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

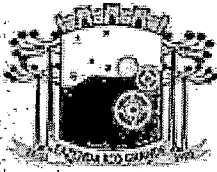
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

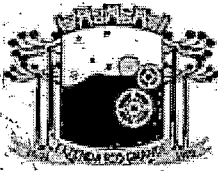


entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

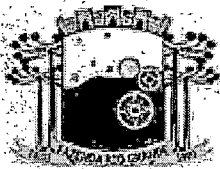
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

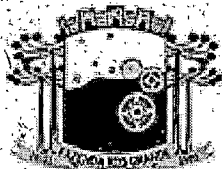
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 33/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

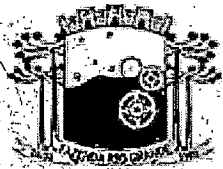
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 33/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

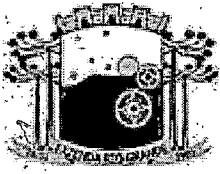
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

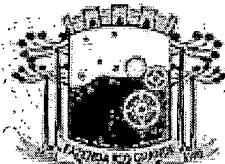
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

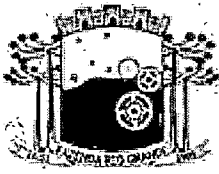
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

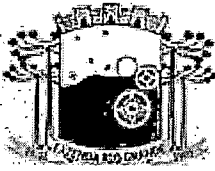
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

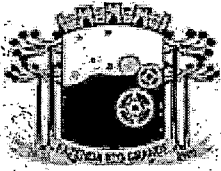
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

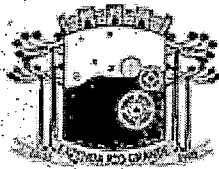
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

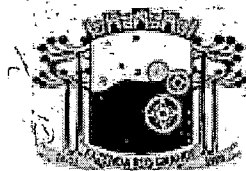
Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

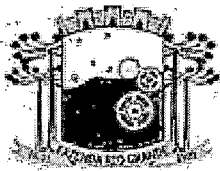
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

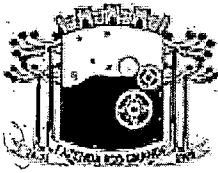
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

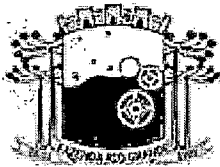


13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

- a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;
- b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;
- c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.
- c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.
- c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.
- d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.
- d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.



d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

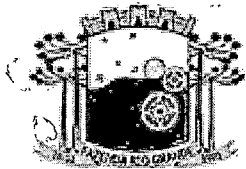
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

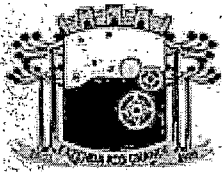
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

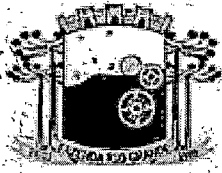
14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

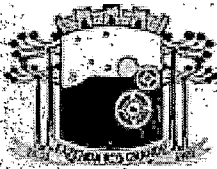
15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

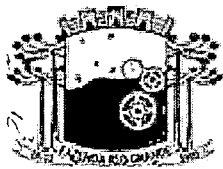
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 5.000 (cinco mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

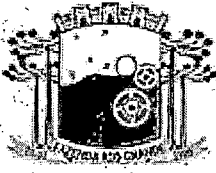
e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

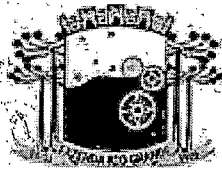
17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.10.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

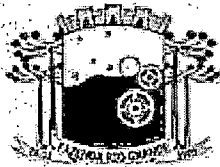
17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela



Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

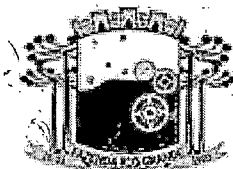
19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

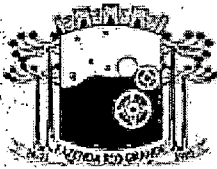
b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

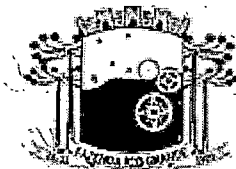
I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

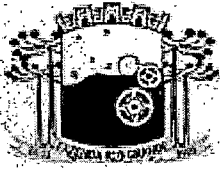
- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

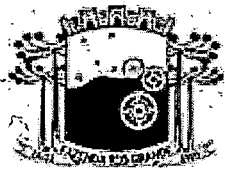
21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que



praticuem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

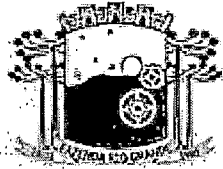
22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação; podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

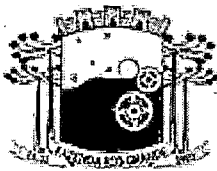
22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

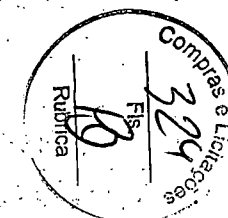
Nr.: 33/2022 - PE

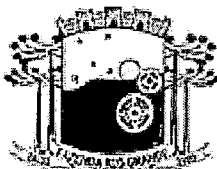
Processo Administrativo: 81/2022
Data do Processo Adm.: 29/04/2022
Processo de Licitação: 81/2022
Data do Processo: 29/04/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5000,000	LT	Etanol	5,6600	28.300,0000
2	250000,000	LT	Gasolina Comum	7,3600	1.840.000,0000
3	300000,000	LT	Diesel S10	6,6800	2.004.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	3.872.300,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota até às 00:00 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

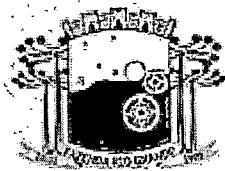
a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	5.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

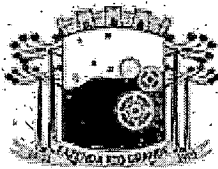
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

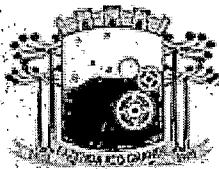
a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.



4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

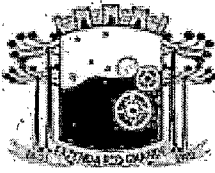
5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento até as 00h00min, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU)).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

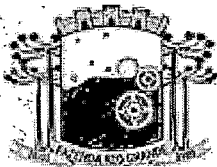
a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.



3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

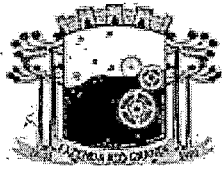
6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

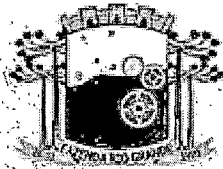
6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.



6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato.

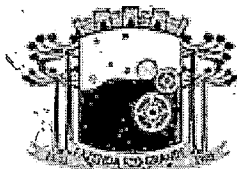
Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a): _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

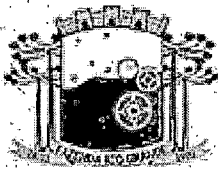
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

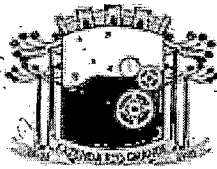
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

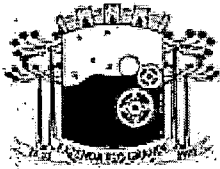
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

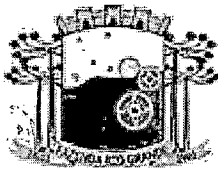
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura da Ata.

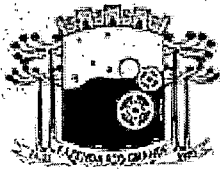
18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

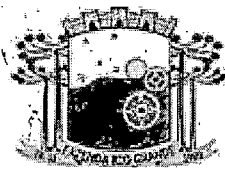
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

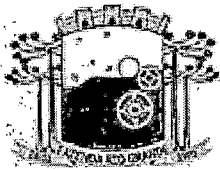
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

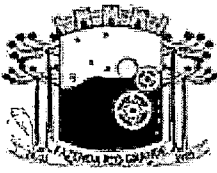
4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

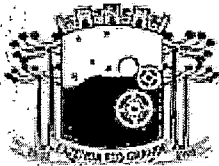
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

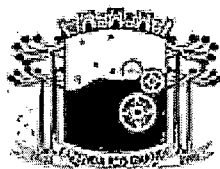
7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

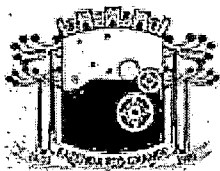
Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



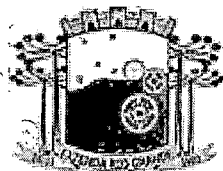
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



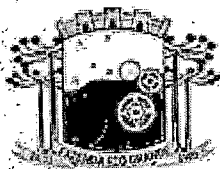
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940	SMAS
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934	SMAS
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMAS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
490	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1104	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMEL
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRA NS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINE TE
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
260	13.01 09.272.0013 2.046.3.1.90.91	2040	SMOP
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

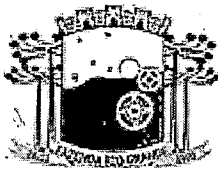
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

10.9. As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

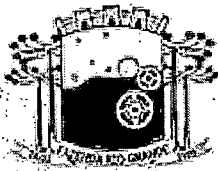
11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

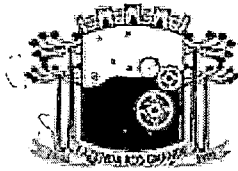
b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

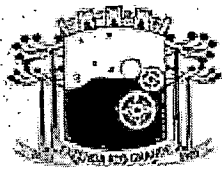
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

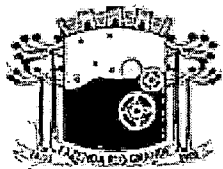
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

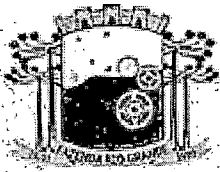
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

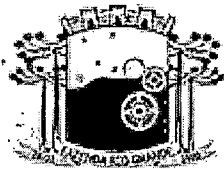
18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

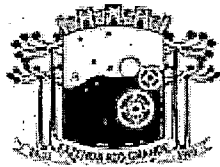
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022

Processo Administrativo nº. 81/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

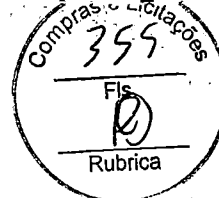
Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

19/05/2022 09:48:26

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 20/05/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

O fornecimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR).

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

20/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/06/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº099/2022 de 19 de maio de 2022

Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2022, o qual tem como objeto o "Registro do Preço para aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária à Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0001-26, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais); WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
PROTOCOLO 15373/2022
Processo Administrativo nº. 91/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Forneimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR), Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022
PROTOCOLO 5833/2022 - Processo Administrativo nº. 91/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.533.784/0001-13, vencedora dos itens 01, 15, 21, 22, 31, 32, 47 e 48 com valor total de R\$ 62.709,10 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e dez centavos); VIVIANE LEONEL TEODORO DE SOUZA 01662410913, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.037.376/0001-43, vencedora dos itens 06, 37, 38 e 40 com valor total de R\$ 13.821,90 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos); CORDERO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 02, 05, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24, 28, 30, 34, 41, 44, 51, 52, 53, 54 e 56 com valor total de R\$ 194.704,66 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); SÉRGIO CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.102/0001-07, vencedora dos itens 14, 19, 55 e 57 com valor total de R\$ 26.549,01 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo); BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 09 e 45 com valor total de R\$ 15.450,02 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos); DOMINO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.854.379/0001-00, vencedora dos itens 11, 33, 35, 39, 46 e 58 com valor total de R\$ 22.773,74 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e sete reais e quatrocentos e trinta e quatro centavos); REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.230/0001-02, vencedora dos itens 26, 29, 36, 42 e 43 com valor total de R\$ 25.595,24 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatrocentos e cinquenta centavos); ROY BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114.370/0001-83, vencedora do item 17 com valor total de R\$ 31.454,89 (trinta e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Os itens 20, 25, 46 e 50 resultaram desertos/tracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

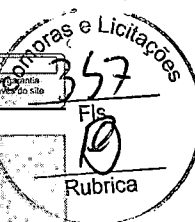
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 95/2021, o qual tem como objeto o "Registro do Preço para aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R\$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); MR LICITAÇÕES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-45, vencedora dos itens 02 e 04 com valor total de R\$ 306.577,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 283/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.05.19 20:00:07 -03'00'



reais e um centavo); BATISTA & LEARDINI EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.047/0001-00, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 09 e 45 com valor total de R\$ 22.773,74 (vinte e dois mil e setecentos e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos); BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.854.349/0001-00, vencedora dos itens 17 com valor total de R\$ 11.454,80 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); Os itens 20, 25, 46 e 50 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

49810/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 95/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R\$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); MR LICITACOES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, vencedora dos itens 02 e 04 com valor total de R\$ 306.577,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 283/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

49805/2022

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROTOCOLO 25273/2022 - Processo Administrativo nº. 81/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

49841/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

PROTOCOLO 23327/2022 - Processo Administrativo nº. 91/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 09/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

50042/2022

Flor da Serra do Sul

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 46/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS e demais Secretarias. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 13 de Maio de 2022 no Diário Oficial do Paraná (DIOE), Ed. 11169 pg.33:

Onde lê-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Maio de 2022"

leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Junho de 2022"

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

49495/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

324243222

Documento emitido em 20/05/2022 08:59:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11174 | 20/05/2022 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU DE LICITAÇÕES

O tipo menor preço por lote, tem por objeto a compra de peças para futura e eventual aquisição e instalação de forro de PVC para manutenção de forros e beirais das unidades escolares, com remoção quando necessário e instalação inclusa, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 02 de junho de 2022, às 9 horas.

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Pregão Eletrônico nº. 078/2022

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a seleção de propostas para registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de forro de PVC para manutenção de forros e beirais das unidades escolares, com remoção quando necessário e instalação inclusa, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 03 de junho de 2022, às 9 horas.

Os editais poderão ser retirados no site:

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1401 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Diretor de Licitações e Contratos

49937/2022

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL- Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROTOCOLO 17.635.014-8- SEDU

DO PREÇO MÁXIMO: valor de 2.001.917,32 (dois milhões um mil, novecentos e dezessete reais trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: - 240 dias

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 3 DE JUNHO DE 2022 ÀS 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, CENTRO, ESTADO DO PARANÁ, PODENDO SER ALTERADO O LOCAL SE NECESSÁRIO.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/processoslicitatorios>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação para licitacao@guapirama.pr.gov.br - Telefone: (43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Maio de 2022.

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL

49976/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

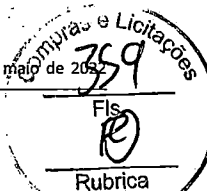
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL- Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROTOCOLO 17.635.014-8- SEDU

[illegible]

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.784/0001-13, vencedora dos itens 01, 15, 21, 27, 31, 32, 47 e 48 com valor total de R\$ 62.709,10 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e dez centavos); VIVIANE LEONEL TEODORO DE SOUZA 01662410913, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.037.376/0001-43, vencedora dos itens 06, 37, 38 e 40 com valor total de R\$ 13.821,80 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 02, 05, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24, 28, 30, 34, 41, 44, 51, 52, 53, 54 e 56 com valor total de R\$ 194.704,66 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); SÉRGIO CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens 14, 19, 55 e 57 com valor total de R\$ 28.549,01 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo); BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 09 e 45 com valor total de R\$ 15.450,02 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos); DOMINO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.854.349/0001-00, vencedora dos itens 11, 33, 35, 39, 49 e 58 com valor total de R\$ 22.773,74 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos); REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora dos itens 26, 29, 36, 42 e 43 com valor total de R\$ 25.596,04 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos); RCK BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114.370/0001-83, vencedora do item 17 com valor total de R\$ 11.454,80 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); Os itens 20, 25, 46 e 50 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROTOCOLO 25273/22 - Processo Administrativo nº. 81/22
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Fornecimento de combustível na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROTOCOLO 23327/22 - Processo Administrativo nº. 91/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 09/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo licitatório nº. 46/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS e demais Secretarias. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 16 de maio de 2022 no diário oficial da União - Ed. 91 pg.318, sessão 03:
Onde lê-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Maio de 2022".
leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 02 de Junho de 2022".
Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato permanecem inalterados, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Maio de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 067/2022

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de Junho de 2022, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF), através do site <https://www.comprasnet.gov.br/> destinado à "Aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas." Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 021/2022, na modalidade Pregão Eletrônico. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.florai.pr.gov.br/>

Florai/PR, 19 de maio de 2022.
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Tipó: Menor Preço Por Item. A Presente Licitação Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Para Aquisição De 01 Automóvel Básico Sem Acessibilidade Secretaria Municipal De Assistência Social De Guaraci A Ser Repassado Para A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Guaraci, Situada Da Rua Dom Pedro I Nº 360, Centro, Guaraci, Paraná, De Acordo Com As Condições E Especificações Descritas No Termo De Referência. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06/06/2022, às 09h. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08h do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 16h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

P. A. Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE MATERIAL, PARA SUPORTE A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIDADOS DO MUNICÍPIO DE IBEMA, NOS TERMOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 02/06/2022 - Horário: 08:30 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
Outras Informações, poderão ser obtidas Junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eulirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema/PR, 19 de maio de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER CNPJ nº 07.051.788/0001-04 Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/2022 Dispensa de Licitação nº 002/2022 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 Objeto: Contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER), com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. VALOR: R\$ 4.974.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais) valor total do contrato. Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses Data de assinatura: 11/05/2022. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nathalya Priscilla Costa Pacheco CPF: 010.282.801-65 Cargo: Gerente Nacional S.E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER). Edemétrio Benato Junior CPF: 667.186.009-20 Cargo: Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER) Dispositivos legais: Lei Federal nº 13.529/2017, DECRETO Nº 9.217, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017 e Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

REFERENTE Concorrência 03/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ nº 75.969.667/0001-04, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000. CONTRATADO: CONSTRUTORA E METALÚRGICA MEGE EIRELI, CNPJ 14.688.399/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa do Ramo, especializada para execução de Contratação de empresa do Ramo, especializada para execução de construção de um barracão industrial de acordo com o contrato de repasse OGU nº. 88862/2019 Operação 20.70008-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 530.113,94 (Quinhentos e Trinta Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em 29/04/2022 encerrando-se em 02/02/2023, e execução se encerrando 04/12/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO 1923/2022 - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares na VILA ALVES, conforme anexo I do edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de JUNHO de 2022. Abertura: 10:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2022. Informações Complementares: Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/7idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho/PR, 17 de maio de 2022.

EMANUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento de Licitações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o petiçãoamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgl@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dq@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

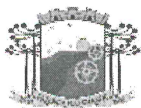
Art. 8º Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 1, de 17 de maio de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de maio de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0025273/2022

Número do processo: 0025273/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0025273/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/05/2022 11:08:52

Parecer: À Pregoeira,

Aguarde-se a realização da sessão - 02/06/2022 às 09h00min.

Deixo de juntar a publicação do TCE PR em razão de que está fora do ar, conforme Portaria Extraordinário 02/2022

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues